Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Abril de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1578

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE CHAMAMENTO N.º 002/2018 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará recebendo a partir do dia 18 de abril de 2018, das 08h às 17h, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 15 de novembro, Qd. 100, Área Especial n° 1 a 4, Sala 3, Centro, Alexânia, Goiás, a formalização de adesões para o Credenciamento dos seguintes profissionais para prestação de serviços na área da Saúde: Médico(a) Estratégia da Família e Fonoaudiólogo(a) para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo suas funções no NASF e Unidades Básicas de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 16 de Abril de 2018.

RAFAEL COSTA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 034/2018

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6DAFBC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **03 de Maio de 2018**, às **08h30min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para contratação de serviços de retifica e aquisições de peças especificas de motores, necessário para a manutenção da frota Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 16 de Abril de 2018.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:CB1665B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 053/2018

Processo Administrativo nº 8646/2018
Protocolo Eletrônico nº 006/2018
Inexigibilidade nº 005/2018

CONTRATO Nº 053/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede administrativa na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, Alvorada do Norte/GO, ora representado pelo seu Gestor o senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, portador da RG nº 3241254, SSP-GOe do CPF 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.
CONTRATADO – R M ASSESSORIA NORDESTE EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.413.087/0001-48** situado na Rua Jose Moreira dos Santos, S/N, Quadra 19, Lote 12, Centro, CEP: 73.970-000 - Mambaí – GO, neste ato representado pelo empresário o senhor **Robson da Silva Almeida**, portador da carteira de Identidade nº 4125961, expedida pela DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 969.397.531-68, residente e domiciliado na cidade de Mambaí - GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 – Constitui objeto do presente contrato, a prestação de Serviços Técnicos especializados de Faturamento de AIH da Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte – GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância bruta total de R$ **20.000,00** (Vinte mil reais), que será divido em **10 (dez)** vezes de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais) mensais, pagável mensamente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4.1 – O prazo de execução do presente contrato será da sua assinatura ate o dia **31** de **Dezembro** de **2018**.
4.2 – Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **10.302.0210.2.037** – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESCINDIBILIDADE
6.1 – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte

infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
7.1 – Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vinculado a Inexigibilidade nº **005/2018**, Processo Administrativo nº **8646/2018**.
7.2 – Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1 – O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura deste contrato até o dia **31** de **Dezembro** de **2018**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.
Alvorada do Norte, **01** de **Março** de **2018**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ/MF Nº **10.701.551/0001-36**

NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Contratante

R M ASSESSORIA NORDESTE EIRELI - ME
CNPJ/MF: 28.413.087/0001-48

ROBSON DA SILVA ALMEIDA
Empresário
Contratado

Testemunhas:

1.ª_____
Nome:
CPF:

2.ª_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F3944407

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 055/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018 - Processo Administrativo Nº 8645/2018 – Protocolo Eletrônico Nº 005/2018

CONTRATO Nº 055/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, PARA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE-GO E C J ENGENHARIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 **CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo senhor ***NILSON VITORINO DE SOUZA***, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, portador do RG CI n.º 3241254 – SSP/GO e CPF n.º 612.116.211-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO – C J ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **29.656.289/0001-83**, situada na Rua JK, S/N, Qd. 02, Lt. 01, Setor Central, CEP 73.950-000, na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, representada pela Engenheira Civil **LEIDIJAINE CARVALHO DE JESUS**, portador da carteira profissional **CREA GO 18677/D**, RG nº 4389775 – 2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº **007.876.541-24**, residente e domiciliado à Rua FN 6, S/N, Qd. 2, Lt. 20, Casa -01, Jardim Fonte Nova, Goiânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 **–** Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços profissionais de Engenharia Civil, para fiscalização, supervisão ou gerenciamento de Obras da **Secretaria de Saúde**, desta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Compete a CONTRATANTE:
3.1.1 **–** acompanhar, por intermédio de funcionário designado para esse fim, todo o trabalho realizado pelo CONTRATADO.
3.2 **–** Compete ao CONTRATADO, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:
3.2.1 **–** responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado permanente necessário à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), em **10** (**dez**) parcelas mensais de **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais) cada.
4.1.1 – As despesas de viagem e hospedagem do profissional a serviço do município correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de duração e de vigência do presente contrato será de **10 (dez)** meses, iniciando-se em **13 de Março de 2018**, findando-se em **31 de Dezembro de 2018**.
5.2 – Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **10.302.0210.2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Fonte Nº: _____.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1 - Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº **004/2018**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **8645/2018**, Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCINDIBILIDADE

8.1 – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 – Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
9.2 – Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte.
Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em **3 (três) vias** de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte, **13** de **Março** de **2018**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36

NILSON VITORINO DE SOUZA

Gestor
Contratante

C J ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 29.656.289/0001-83

LEIDIJAINE CARVALHO DE JESUS
CREA GO 18677/D
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:
2ª) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:1EAC37A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 002/2018 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço "Por Item", **Processo Nº 8692/2018**, destinado ao ***Registro de Preços*** *para* ***Prestação de Serviços de Transportes de Estudantes de natureza Intermunicipal para o Município de Posse/GO, que cursam (IF Goiano e Colégio Militar)*** como bolsa de transporte parcial., conforme segue:

Empresa Vencedora:

JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ/MF: **17.763.586/0001-49**: "vencedora do lote/item 1 (único)".

Valor Total do Item (*transporte de estudantes de natureza Intermunicipal para o Município de Posse/GO, que curam (IF Goiano e Colégio Militar), como bolsa de transporte parcial*: **R$ 84.375,00**.
Lote/Item: **1/1.**

Total geral do item 1: **R$ 84.375,00** (Oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ R$ 84.375,00** (Oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **09 (nove)** meses da presente licitação é de **R$ 84.375,00** (Oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **05** de **Abril** de **2018**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6FD723EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, Gildesson Leandro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **8692/2018**.
Licitação nº **002/2018**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por "Item".
Data Adjudicação: **10/04/2018**.
Objeto da Licitação: ***Registro de Preços*** *para* ***Prestação de Serviços de Transportes de Estudantes de natureza Intermunicipal para o Município de Posse/GO, que cursam (IF Goiano e Colégio Militar)****, como bolsa de transporte parcial*.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ/MF: **17.763.586/0001-49**	1 item vencido e Global	**84.375,00** (Oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)
VALOR TOTAL		**R$ 84.375,00** (Oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS ----------à	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS ----------à	**01**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ---à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----à	**01**	

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 84.375,00** (Oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **09 (nove)** meses da presente licitação é de **R$ 84.375,00** (Oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Alvorada do Norte, **10** de **Abril** de **2018**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:3DDFD460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Iolanda Holiceni Moreira dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **002/2018 - SRP**, em **10/04/2018**, nestes termos:

Processo nº **8692/2018**.
Licitação nº **002/2018**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por "Item".
Data Adjudicação: **10/04/2018**.
Objeto da Licitação: ***Registro de Preços*** *para* ***Prestação de Serviços de Transportes de Estudantes de natureza Intermunicipal para o Município de Posse/GO, que cursam (IF Goiano e Colégio Militar)****, como bolsa de transporte parcial*.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ/MF: **17.763.586/0001-49**	1 item vencido e global	**84.375,00** (Oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)
VALOR TOTAL		**R$ 84.375,00** (Oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS ----------à	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS ----------à	**01**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ---à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----à	**01**	
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS-à	**01**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS -à	**01**	

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 84.375,00** (Oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **09 (nove)** meses da presente licitação é de **R$ 84.375,00** (Oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Alvorada do Norte, **10** de **Abril** de **2018**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:71141EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2018 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
1 – **Registro de Preços** para ***serviço de transporte de estudantes de natureza Intermunicipal para o Município de Posse/GO, que cursam (IF Goiano e Colégio Militar) como bolsa de transporte parcial***, conforme cotação de preços do **Pregão Presencial nº 002/2018** realizado dia **05/04/2018**, constante do **Processo Administrativo nº 8692/2018**, **Protocolo Eletrônico nº 010/2018**. Tem a **adesão dos órgãos da administração pública**, abaixo relacionados, e suas respectivas dotações orçamentárias vigentes para o ano de **2018**.

Órgãos Participantes	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Secretaria de Transportes	26.782.0501.2.031 – Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal	3.3.90.39

** 3.3.90.39* – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Alvorada do Norte – GO, **10** de **Abril** de **2018**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9227EA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - VALORES REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

1 – Registro de Preços para ***serviço de transporte de estudantes de natureza Intermunicipal para o Município de Posse/GO, que curam (IF Goiano e Colégio Militar) como bolsa de transporte parcial***, conforme cotação de preços do **Pregão Presencial nº 002/2018** realizado dia **05/04/2018**, constante do **Processo Administrativo nº 8692/2018, Protocolo Eletrônico nº 010/2018**.
Validade 09 meses: (**10/04/2018** à **31/12/2018**)

VALORES REGISTRADOS

Fornecedor: **JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA - ME**
CNPJ/MF: **17.763.586.0001-49**

Item: 01 – Serviço de *transporte de estudantes de natureza intermunicipal para o Município de Posse/GO, que cursam (IF Goiano e Colégio Militar) como bolsa de transporte parcial*.

ITEM	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	QTDE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Serviço de *transporte de estudantes de natureza intermunicipal para o Município de Posse/GO, que cursam (IF Goiano e Colégio Militar) como bolsa de transporte parcial.*	Unidade	675	125,00	84.375,00

JW Alvorada do Norte Transportes Ltda – ME
Lote/Item: 1/1

Alvorada do Norte – GO, **10** de **Abril** de **2018**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:3DF32243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 052/2018

CONTRATO Nº 052/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO E A EMPRESA GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS.

O Fundo de Previdência do Município de Alvorada do Norte - FUNPAN, inscrito no CNPJ sob o nº 05.509.957/0001-81, com endereço na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda s/nº, Bairro Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – GO., neste ato representado pela Gestora Sra. Gilvânia Ferreira Alvim Silva, brasileira, portadora do CPF n.º 885.614.371-20, e a GOLD PREV Consultoria Atuarial e de Investimentos, ora denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.081/0001-62, estabelecida à Avenida dos Engenheiros, nº 431 – sala 902, Manacas, Belo Horizonte, Minas

Gerais, representada pelo seu Diretor, Sr. Júlio André Laranjo, CPF nº 070.861.746-88, Atuário Miba nº. 1.743, e Consultor de Investimentos, firmam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na forma a seguir e em conformidade com os termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços a seguir discriminados:

a) Elaboração da Avaliação Atuarial, exercício 2018, data-base dez/2017, atendendo toda a legislação atuarial vigente;
b) Elaboração e envio de Nota Técnica Atuarial e Certificado Digitalizado da Nota Técnica Atuarial, pelo sistema CADPREV;
c) Preenchimento do DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial pelo sistema CADPREV;
d) Elaboração, Preparação, e Transmissão pelo Sistema CADPREV Web, dos Fluxos Atuariais;
e) Emissão de (01) uma via do Relatório de Avaliação Atuarial, impresso em cores em papel couche, que descreve de forma detalhada os resultados da Avaliação Atuarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1 - O CONTRATADO executará os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento no prazo de 90 dias, após o recebimento de todas as informações que se fazem necessárias para elaboração das atividades descritas neste contrato.

1.2 - O CONTRATADO deverá solicitar ao CONTRATANTE a documentação necessária para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira no prazo de cinco dias úteis a partir da assinatura deste instrumento.
A documentação será fornecida ao CONTRATADO mediante assinatura de protocolo de recebimento.

2 – **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1 - O CONTRATANTE deverá fornecer as informações e documentações requeridas pelo CONTRATADO.

2.2 – O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições especificadas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Em razão da prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Instrumento, O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$4.532,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá validade por todo ano de 2018, cessando após este período, automaticamente, todos os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato não firma relação de emprego entre as partes.

O CONTRATADO responsabiliza-se por contratações de terceiros, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade Civil, Criminal ou Trabalhista perante estes terceiros contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA MORA E MULTA

O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato importa em pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a parte inadimplente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por iniciativa de qualquer uma das partes, sendo que, neste caso, a parte interessada na rescisão arcará com pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor contratual e restituição dos valores pagos antecipadamente.

O CONTRATO será rescindido automaticamente por descumprimento da cláusula contratual denominada DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, item 1.1, com restituição das quantias antecipadas e incidência da multa prevista na CLÁUSULA SEXTA deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta do Orçamento vigente sob a rubrica própria.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Havendo a necessidade de alterações ou prorrogações, visando adequar o presente instrumento aos fins públicos buscados pelo CONTRATANTE, as modificações serão pactuadas e formalizadas mediante de termo aditivo ao contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ALVORADA DO NORTE - GO, 01 de março de 2018.

GILVÂNIA FERREIRA ALVIM SILVA
Fundo de Previdência do Município de Alvorada do Norte
Contratante

JÚLIO ANDRÉ LARANJO
Gold Prev Consultoria Atuarial e de Investimentos
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:B9023802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 054/2018

Artigo 24, Inciso II, Lei 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

054 / 2018

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Celebrando entre o MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiá, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CPNJ/MF 13.467.454/0001-19, com sede à Av: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº, centro – CEP: 73.950-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, Gestora Pública, cadastrada no

CPF/MF sob o nº 588.109.781-53, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, doravante designado CONTRATANTE, e a Sra. LELAINE DA SILVA SEVILHA, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3640625 – 2aVia, SSP/GO, inscrita no C.P.F. nº 911.393.921-15, residente e domiciliada na cidade de GOIÂNIA - GO, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a contratação que especificam:

LOCAL E DATA: lavrado e assinado na Sede da Prefeitura Municipal de **ALVORADA DO NORTE** , ao **1º** (**primeiro**) dia do mês de **Março** de **2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– NATUREZA DO SERVIÇO E FORMA DE SUA EXECUÇÃO
O presente contrato tem por objeto a execução de Serviços de Acompanhamento de Pacientes em Tratamento de Saúde na Cidade de Goiânia – GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CONTRATADO (A),** após avaliada as atividades estabelecidas e estipuladas pelo Secretaria Municipal de Assistência Social e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 1.500,00** (Um Mil e Quinhentos Reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste do Contratado se dará por **05 meses, a contar de 01 de Março de 2.018, data de sua assinatura até 31 de Julho de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CONTRATADO (A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CONTRATANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CONTRATADO (A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CONTRATANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **08.244.0183.2.021 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** Elemento nº **3.3.90.36** – **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor global para o presente exercício a quantia de R$ **7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CONTRATANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firma o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete da Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**, ao **1º** dia do mês de **Março** do ano de **2.018**.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora
Prefeita
Contratante

LELAINE DA SILVA SEVILHA
CPF: 911.393.921-15
Contratado(a)

Testemunhas:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:28E61FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 056/2018

CONTRATO Nº 056 / 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº, Bairro Nova Ipiranga, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS**

SANTOS, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº **1533979 SSP/DF**, e do CPF (MF) nº **588.109.781-53**, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Bernardo Sayão N º 203, Setor Central.
CONTRATADO – SILVANI GOMES DE SOUZA 50973606134, CNPJ/MF nº **24.767.856/0001-55**, localizada na Rua L, S/N, Quadra 13, Lote 26, Alvoradinha, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu Proprietário **SILVANI GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade R.G. nº **2942593 SSP-GO**, inscrita no CPF sob o nº **509.736.061-34**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2 – Constitui objeto do presente contrato, a locação do veículo automotor **FIAT/UNO MILLE ECONOMY**, cor **branca**, placa **EVF - 1357,** ano fab/modelo **2012/2012,** chassi **9BD15802AC6679811,** que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para o Transporte de Materiais Escolares para a Escola Municipal Raimundo Mendes da Silva, localizada na Zona Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3 – Pela locação do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R$ 6.000,00** (Seis Mil Reais), em 03 (três) parcelas mensais de **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais).
3.1 – Sendo que o combustível decorrente do uso do mesmo durante a execução do contrato será fornecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO4 – O prazo de execução do presente contrato será de **20 de Março de 2018** a **30 de Junho de 2018**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **12.361.0403.2.010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL– 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESCINDIBILIDADE
6 – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa contratual, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
7.1 – Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
7.2 – Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8 – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com término em **30 de junho de 2018**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9 – Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte.
Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte, **20** de **Março** de **2018**.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO
CNPJ/MF nº 02.367.597/0001-32

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
(Contratante)

SILVANI GOMES DE SOUZA 50973606134
CPF/MF nº 24.767.856/0001-55

SILVANI GOMES DE SOUZA
Proprietário
(Contratado)

Testemunhas:

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6BC4053C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018 de 26 de fevereiro de 2018.

Concede Título de Cidadão Riodocense ao Pastor da Assembléia de Deus – Missão o Sr. João Parreira Nogueira.

A CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - A Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, com fundamento no art. 46, inciso V, letra "*e*" do Regimento Interno c/c o art. 18, inciso XXI da Lei Orgânica do Município concede o Título de Cidadão "Riodocense" ao Pastor da Assembléia de Deus – Missão o Senhor João Parreira Nogueira.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

CLEUDIMAR MORAIS DE SOUSA
Vice-Presidente

NEUSA MAIA SANTOS
Presidente

JOSÉ ANTONIO DA COSTA
1° Secretário

MAURÍCIO FERNANDES DE PAULA
2° Secretário

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:FD1420C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 081/2018

PORTARIA-SA Nº 081. DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal NILZETE MOREIRA BORGES DE OLIVEIRA, Portadora do CPF sob o nº 890.096.491-72, ocupante do cargo de Executor Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para os dias 12 e 13 de abril de 2018, à cidade de Goiânia – GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:B04EC8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 082/2018

PORTARIA-SA Nº 082. DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87, ocupante do cargo de Executor Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para os dias 16 e 17 de abril de 2018, à cidade de Goiânia – GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.4 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de abril de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:03EEEEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
LEI Nº 541/2018

LEI Nº. 0541/18, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre o acréscimo do art. 59-A a Lei Complementar nº. 001/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, FRANCISCA ABADIA RESENDE, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica acrescido a Lei Complementar nº. 001/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais o artigo 59-A, com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica acrescido a Lei complementar nº 001/93 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais o artigo 59-A, com a seguinte redação:

"Artigo 59-A – O servidor público poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade de outro Município, do Estado ou da União".
§ 1º – durante o período da cessão, o ônus da remuneração é do órgão ou entidade a que o funcionário for cedido para prestar o serviço, com exceção ao Judiciário e Ministério Público da Comarca local e que seja funcionário efetivo;
§ 2º - Expirado o prazo de cessão, o servidor deve se apresentar no órgão ou entidade de origem no primeiro dia útil, independente de qualquer outra formalidade.
§ 3º - Estando o servidor em exercício fora do Município de Aparecida do Rio Doce, o prazo a que se refere o parágrafo anterior pode ser prorrogado, desde que não ultrapasse 10 (dez) dias, a contar da data final do período de cessão;
§ 4º - O ato de cessão para o órgão ou entidade de outra esfera de governo, ou de um para outro Poder do Município, é de competência do Chefe do Poder Executivo e ou do Legislativo de acordo com a lotação do servidor.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, em 07 de fevereiro de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:61AF5820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
LEI Nº 542/2018

LEI N.º 0542/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

" Concede o reajuste do piso salarial e a revisão geral para os profissionais do magistério público da educação básica, altera a tabela do anexo I, da Lei Municipal n.º 0520/2017 e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedido aos profissionais do magistério público da educação básica o reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), dentro do qual está incluso o percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) correspondente a revisão geral incidentes sobre o valor dos vencimentos básicos percebidos no mês de dezembro do ano de 2017, observados os limites constitucionais.
Parágrafo 1º - A revisão geral é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme artigo 1º da Lei Municipal n.º 500/2015.
Art. 2º - Em virtude do reajuste determinado pelo art. 1º, a tabela do ANEXO I da Lei Municipal n.º 0520/2017, de 06 de março de 2017, passa a vigora com os valores constantes do ANEXO 1 da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogando os dispositivos contrários.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:3BCDDC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
LEI Nº 544/2018

LEI N.º 0544/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

" Dispõe sobre alteração do art. 140 da LEI COMPLEMENTAR N.º 001/93, de 30/08/1993, O qual já foi alterado pelo Lei n.º 039/1993 e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O Artigo 140 da Lei Complementar n.º 001/93 de 30 de agosto de 1993, alterado pela Lei n.º 039/93, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 140 – Ao servidor estatutário, terá direito à Licença-Prêmio remunerada (03) meses correspondente a cada quinquênio de efetivo exercício.
Parágrafo 1º - A remuneração pelo período de Licença-Prêmio levara em conta todas as vantagens permanentes da carreira, sobre o vencimento mensal da jornada que estiver lotado;
Parágrafo 2º - A Licença-Prêmio poderá se acumulado em até dois períodos, ser gozada em dois períodos contínuos;
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos contrários.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:70B2F94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
LEI Nº 545/2018

Lei Nº 0545/2018

Aparecida do Rio Doce/Go, aos 07 de fevereiro de 2018.

"Altera a redação da Lei Municipal n. º 568/2017 de 29 de dezembro de 2017, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aparecida do Rio Doce/Go, para o exercício de 2018 e Lei Municipal n. º 530/2017 de 13 de Julho de 2017, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para a Elaboração do Orçamento para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeita do Município SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o município a acrescentar 10% (dez por cento) ao limite de suplementação aprovado na Lei Municipal nº 538/17, art. 6º e 7º, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Ficam modificadas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias as alterações contidas nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita do Município

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E7DA4BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
LEI Nº 547/2018

LEI Nº. 0547/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a autorização para escriturar imóveis doados pela municipalidade, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu, FRANCISCA ABADIA RESENDE, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado a Escrituração dos imóveis doados pela municipalidade a população de baixa renda do Município de Aparecida do Rio Doce, em conformidade com as Leis 228/2004 e 255/2005, especificamente os imóveis localizados nos setores: Antônia Fernandes Prado, Nova Aurora e demais terrenos doados, desde que estejam construídos. Ficando excetuado o Setor Omar Divino.

Art. 2° - As Escriturações deverão ser feitas até 31 de dezembro de 2018, ao atual detentor da posse do imóvel, ou aquele que conseguir provar que o adquiriu licitamente através de contrato de compra e venda. Sendo que as despesas com cartório, escrituração, ITBI etc, correram por conta do beneficiário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2018.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, em 04 de abril de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:99E86015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
LEI Nº 548/2018

LEI Nº. 0548/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"Acrescenta os artigos 5º, 6º, 7º e 8º à Lei nº. 0345 de 31 de dezembro de 2009, para dispor sobre as jornadas de trabalho do Assistente Social, Fisioterapeuta e Procurador."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu, FRANCISCA ABADIA RESENDE, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam acrescidos à Lei nº. 0345 de 31 de dezembro de 2009, os artigos 5º, 6º, 7º e 8º, com a seguinte redação:

"Art. 5º – Os servidores investidos no cargo de Assistente Social, tem jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas, estabelecida pela Lei Federal nº. 12.317/2010 (artigo 5º-A).

Art. 6º – Os servidores investidos no cargo de Fisioterapeuta, tem jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas, estabelecida pela Lei Federal nº. 8.856/1994 (artigo 1º).

Art. 7º – Os servidores investidos no cargo de Procurador, tem jornada de trabalho semanal de 20 (vinte) horas, estabelecida pela Lei Federal nº. 8.906/1994 (artigo 20, Estatuto da OAB)."

Art. 8º – Os servidores investidos nos cargos de Assistente Social, Fisioterapeuta e Procurador, não poderão em hipótese alguma ter acréscimo de horas na sua jornada de trabalho."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, em 04 de abril de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:C830C000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
LEI Nº 549/2018

LEI Nº. 0549/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre o desmembramento específico de terreno e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu, FRANCISCA ABADIA RESENDE, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o DESDOBRAMENTO do Lote 07 da quadra 23, medindo 15,00m de frente para a Rua 12 de Outubro, 15,00m de fundos com o Lote 09 (nove), 31,00m a direita com o Lote 08, e 31,00m a esquerda com o Lote 06, com área total de 465,00m², com a matrícula 1.212.

Art. 2º - A primeira parte denominada Lote 07-A, 11,20m de frente limitando com a Rua 12 de Outubro, 11,20m de fundo limitando com o Lote 07-B, 17,90m à direita com o Lote 08, e 17,90m à esquerda com o Lote 07-B, perfazendo-se assim uma área de 200,48m2.

Art. 3º - A Segunda parte denominada por Lote 07-B, 3,80m de frente limitando com a Rua 12 de Outubro, daí vira a direita em ângulo reto e segue 17,90m confrontando com Lote 07-A, daí vira a esquerda e segue 11,20m em ângulo reto confrontando também com Lote 07-A; 15,00m de fundo limitando com o Lote 09, 13,10m à direita com o Lote 08, e 31,00m à esquerda com o Lote 06, perfazendo-se assim uma área de 264,52m2.

Art. 4º - Fica o Cartório competente de Registro de Imóveis, autorizado a proceder às alterações sofridas em virtude da presente Lei, desde que apresentado para tanto no prazo de l80 dias, da data do início de sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos pelo prazo de 180 dias.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, em 04 de abril de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:C5EE12C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
LEI Nº 550/2018

LEI N°. 0550/2018, DE 04 DE ABRIL de 2018.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Aparecida do Rio Doce e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, no uso de sua competência e atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, APROVOU e eu, FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Aparecida do Rio Doce (REFIS/Aparecida do Rio Doce 2018), destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de março de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, originados de programas de recuperação fiscal anteriores, poderão aderir ao REFIS/Aparecida do Rio Doce 2018 no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 3º. O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa parcial dos encargos, juros e multas acrescidos aos débitos tributários, que variará de acordo com a forma de pagamento, nos moldes abaixo:
I – Para quitação à vista, em parcela única, em até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros, deste que abrangidos pelo REFIS;
II – Para quitação em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas e juros.
§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica;
§ 2º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser

instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 3º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
§ 4º. As prestações vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a 2ª (segunda) prestação ser paga até o último dia útil do mês subsequente à apresentação do requerimento.
§ 5º. A opção pelo REFIS/Aparecida do Rio Doce 2017 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 4º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.
Parágrafo único – O contribuinte terá até o dia 31 de dezembro de 2018 para aderir ao REFIS municipal.

Art. 5º. A adesão ao REFIS/Aparecida do Rio Doce 2018 implica:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III – ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V – compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

Art. 6º. Constitui causa de exclusão do contribuinte do REFIS/Aparecida do Rio Doce 2018, com a consequente revogação do parcelamento:
I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS/Aparecida do Rio Doce 2018;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
§ 1º. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da execução fiscal já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 2º. O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 7º. O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito á restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em nenhuma hipótese.

Art. 8º. Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pelo Núcleo de Tributação Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da PREFEITA, APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito (04/04/2018).

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:3EF708FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SPAS Nº 001/2018

PORTARIA-SPAS Nº 001 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, responsável pela Gestão do CAD-ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA de Aparecida do rio Doce-Go, empreenderá viagem no período de 03 e 04 de abril de 2018, à cidade de Goiânia - GO, para realizar o Curso para Operadores do Cadastro Único Versão 7.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária(s), a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

LEANDRO TEODORO RESENDE
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:0F79B46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB Nº 057/2018

Portaria n.º 057/GAB/2018 Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de abril de 2018.

"Dispõe sobre lotação e relotação de Servidor em Cargo Comissionado."

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso X do Art. 68, combinado com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o interesse público e a necessidade administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar o servidor LUIZ HENRIQUE GUIMARAES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, para o cargo de Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens, com ônus para a Secretaria de Transportes.

Art. 4º – Esta Portaria entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2018, revogado as disposições em contrário.

PUBLICA-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce – Go, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:17F2A1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 164/2018 – SMS

PORTARIA Nº 164/2018 – SMS DE 16 DE ABRIL 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EVANDRO SOUZA CABRAL, Portador do CPF sob o nº 517.065.631-91, ocupante do cargo de Diretor de Sistema de Regulação, empreendeu viagem nos dias 16 e 17 (dezesseis) e (dezessete) de Abril de 2018 à cidade de Goiânia GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite e uma sem pernoite a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) conforme os itens 2.1, 2.3, do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 16 (dezesseis) dia do mês de abril 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:484F8DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 165/2018 – SMS

PORTARIA Nº 165/2018 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA Portador do CPF sob o nº 839.205.101-78, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem nos dias 16 e 17 (dezesseis e dezessete) de Abril de 2018 à cidade de Goiânia GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1, 2.2 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 16 (dezesseis) dia do mês de Abril 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Administração

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:909F38F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº166/2018 – SMS

PORTARIA Nº166/2018 – SMS DE 16 DE ABRIL 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 16 e 17 (dezesseis) e (dezessete) de Abril de 2018 no veículo Voyage – Placa PRG 5748 à cidade de Goiânia à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir EVANDRO SOUZA CABRAL E VALDIRENE LACERDA BAILÃO.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustível, a quantia de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) conforme os itens 2.1 e 2.4, do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Abril 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:6E7484C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVOCATÓRIO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, comunica aos interessados que acha aberto, junto ao Departamento de Licitações a licitação/modalidade de Pregão

Presencial sob o nº 001/2018, menor preço global, com o referido objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iniciação esportiva para o projeto de escolinha de futebol de campo e futebol de salão para crianças de 05 a 17 anos, do gênero masculino e feminino, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMCDA.

Os interessados em participar, deverão retirar o edital no endereço eletrônico
http://www.nucleogov.com.br/aparecidadoriodoce/licitacoes/ e demais duvidas em horário de expediente na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce ou pelo telefone (64) 3637-1107 / ramal 214 (Comissão Licitação).

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei 10.520 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 no que couber. Os envelopes deverão ser entregues até o **dia 30 de abril de 2018 até as 9:00 horas**.

Aparecida do Rio Doce, 16 de abril de 2018.

PATRÍCIA DE SOUSA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:83C1E6BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO CONTRATUAL Nº 027/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A LÁZARA ELEIDE DA SILVA.

O Fundo Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede administrativa situada na Rua Adalto Fernandes, 201, CEP 75.827-000, neste ato representada pela Gestora KATIA QUEIROZ GOMES SILVA, brasileira, casada, gestora, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 878.075.131-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. LÁZARA ELEIDE DA SILVA, brasileira, inscrita no CNPJ nº 560.577.091-87, portadora do RG nº 2814981 2ª VIA PC/GO, residente e domiciliada na Rua 03, nº 360, Bairro Jardim da Liberdade, na Cidade Jatai-GO, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no Termo de Referência, anexo II, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 19.998,20 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará no momento da assinatura até o dia 31/12/2018, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da execução dos serviços efetivamente realizado, por meio de crédito em conta bancária em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura desde que tenha sido efetuado e atestado pela Gestora do CONTRATO do recebimento do material e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo
A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:
• ÓRGÃO CONTRATANTE
• Endereço completo:
• CEP:
Número da Nota de Empenho
Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Parágrafo Terceiro
No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, e demais exigidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;
II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;
V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;
VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.
VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;
IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:
I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;
II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor / Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;
III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE.
IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.
V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, conjugado com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e com o § 1º do artigo 10 do Decreto nº Decreto nº. 12.472, de 05 de julho de 2005:

Advertência;
Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 06% (seis por cento) do total da homologação;
c) suspensão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nas alíneas “a e “b” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
III. Por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a CONTRATANTE a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 que deu origem a este contrato e o Projeto de Venda apresentado pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e III a este Instrumento.

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União ficará a cargo do órgão que autorizou este certame no item 1.1. do edital e será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

18.01.12.306.0251.2.044.339030-100	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-MATERIAL DE CONSUMO-PNAE
Desp: 13	
18.01.12.306.0251.2.044.339330-115	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-MATERIAL DE CONSUMO-PNAE
Desp. 14	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁSULA DÉCIMA SÉXTA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Aparecida do Rio Doce Goiás para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 05 de Abril de 2018.

KATIA QUEIROZ GOMES SILVA
Contratante

LÁZARA ELEIDE DA SILVA
Contratada

Testemunhas

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:0D580B01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 015 E 016/2018

TERMO DE RESCISÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 015 e 016/2018

TERMO DE RESCISÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N°S 015 E 016/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILANDIA-GO E A EMPRESA DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Goiás, s/nº, Centro, Aurilândia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.422.553/0001-59**, tendo seu titular, Secretária Municipal de Saúde, **ELIANY CÉLIA MOREIRA DE CARVALHO**, vem por meio do presente, **RESCINDIR** o contrato administrativo firmado por meio das atas de Registro de Preços, referente aos Pregões Presenciais de Registros de Preço n.ºs 015/2017 e 016/2017,pactuado com a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ n. 08.835.955/0001-70, estabelecida na Rua Yanomamis Esq. c/ Rua das Bandeiras, nº 351 – Qd. 02 – Lts. 12/13/14/15 – Res. Petrópolis, Goiânia - GO, na pessoa de seu representante legal, com amparo no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e seguintes condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão de comum acordo à Atas de Registros de Preço n.ºs 015/2017 e 016/2017, a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO e a **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** conforme dispõe o art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A partir da presente data fica rescindido a Ata de Registro de Preço em epígrafe; entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Aurilândia.

É o que determina o art. 79, inciso I da Lei n° 8.666/93, que diz:

"Art. 79". A rescisão do contrato poderá ser:

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a Termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Nessa senda, o art. 78, XII, dispõe que constituem motivo para a recisão do contrato, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo de n° /2017 a que se refere à ata de registro de preço.

Pelo que, no caso "ex examine" a Administração Pública Municipal opta pela recisão da ata de registro de preço, uma vez que, tendo em acordo amigável entre as partes.

Assim, firma o presente instrumento de Rescisão de Ata por Ato de comum acordo entre Administração Pública Municipal e a contratante, para todos os efeitos legais e de direito.

Aurilândia, 07 de março de 2018.

ELIANY CÉLIA MOREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:C4DF1751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 017/2018

TERMO DE RESCISÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 017/2018

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 017/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILANDIA-GO E A EMPRESA ALIANÇA MEDICAMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Goiás, s/nº, Centro, Aurilândia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.422.553/0001-59**, tendo seu titular, Secretária Municipal de Saúde, **ELIANY CÉLIA MOREIRA DE CARVALHO**, vem por meio do presente, **RESCINDIR** a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 017/2017, pactuada com a empresa **ALIANÇA MEDICAMENTOS LTDA**, na pessoa de seu representante legal, com amparo no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e seguintes condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão de comum acordo à Ata de Registros de Preços n.ºs 017/2017, a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO e a **ALIANÇA MEDICAMENTOS LTDA,** conforme dispõe o art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A partir da presente data fica rescindido a Ata de Registro de Preço em epígrafe; entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Aurilândia.

É o que determina o art. 79, inciso I da Lei n° 8.666/93, que diz:

"Art. 79". A rescisão do contrato poderá ser:

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a Termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Nessa senda, o art. 78, XII, dispõe que constituem motivo para a recisão do contrato, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo de n° _____/2018 a que se refere à ata de registro de preço.

Pelo que, no caso "ex examine" a Administração Pública Municipal opta pela rescisão da ata de registro de preço nº 017/2017, uma vez que não tem mais interesse do Fornecimento dos Medicamentos pela Contratada.

Assim, firma o presente instrumento de Rescisão de Ata por Ato de comum acordo entre Administração Pública Municipal e a contratante, para todos os efeitos legais e de direito.

Aurilândia, 20 de março de 2018.

ELIANY CÉLIA MOREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:C4DBD1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA; CNPJ: 02.320.364/0001-84.

FORNECEDOR: AUTO POSTO PINHEIRO LTDA – EPP, CNPJ: 17.153.814/001-69

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA - GO.

VALOR ESTIMADO: R$ 721.247,00 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gabinete: 04.122.4001.2.102 3.3.90.30
Serviços urbanos: 15.452.4026.2.141 3.3.903.0
Secretaria de transporte: 26.782.4029.2.146 3.3.90.30
Secretaria de Educação: 12.361.4012.2.114 3.3.90.30
Secretaria de Saúde: 10.301.4033.2.151 3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social: 08.244.4036.2.155 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ e AUTO POSTO PINHEIRO LTDA – EPP.

VIGÊNCIA: 20 de Dezembro de 2017 a 20 de Dezembro de 2018.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 20 de Dezembro de 2017.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:A802DF33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 216/2017
PROCESSO Nº 421/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: MARIA LUCIENE SILVA SANTOS RODRIGUES
Objeto: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 216/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de pessoa física para prestação de serviços na área de Assistência Social como Visitador Local.
Do fundamento Legal: Art. 79 da Lei 8.666/93
Data da assinatura: 31 de março de 2018**.**

Publicado por:
Greazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:E3726BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018
PROCESSO Nº1076/2018

Licitação modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DÍESEL S 10 PARA SER UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III DO EDITAL.**

Prazo de Validade: A vigência da ata de registro de preço será de 12 meses a partir da sua assinatura, data da assinatura dia 06/04/2018.

EMPRESA: AUTO POSTO NOVO MILLENIUM LTDA CNPJ sob o nº 06.062.742.0005-51 Valor total anual é de: 158.330,00 (Cento e oito mil trezentos e trinta reais)

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:A6DD33A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Processo nº 0465/2018.

O Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **02/05/2018**, às **8hs30min**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**. **Objeto:** contratação de empresa(s) para prestação parcelada de serviços gráficos, destinados para atendimentos as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **17/04/2018**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: (xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00.

Buriti Alegre - GO, 16 de Abril de 2018.

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor
FMS

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:D7D85A0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO
PROCESSO 694/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
Nº: PREGÃO 024/2018
OBJETO (SÍNTESE): MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL
DATA DA ABERTURA: 27 DE ABRIL DE 2018 AS 13:30 HORAS
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: Edital e demais informações, contatar o departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122, nos dias úteis no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs out através do site oficial
www.cachoeiradegoias.go.gov.br, ou pelo E-mail:
cpl.cachoeira@hotmail.com.

Cachoeira de Goiás-GO, 17 de ABRIL de 2018.

DIEGSON CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:7B6C91B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO
PROCESSO 690/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
Nº: PREGÃO 023/2018
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO
DATA DA ABERTURA: 27 DE ABRIL DE 2018 AS 09:00 HORAS
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: Edital e demais informações, contatar o departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122, nos dias úteis no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs out através do site oficial
www.cachoeiradegoias.go.gov.br, ou pelo E-mail:
cpl.cachoeira@hotmail.com.

Cachoeira de Goiás-GO, 17 de ABRIL de 2018.

DIEGSON CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:39912FD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO PP:001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, através de sua Presidente da CPL, torna público que fará realizar em sua sede, na Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás – GO, às 09h30min horas do dia 04 de maio de 2018, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, do tipo menor preço por global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras e serviços relativos à obra de revitalização da Praça Municipal Pio XII a serem realizados no Município de Campestre de Goiás, de acordo com o Contrato de Repasse nº 846104/2017/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constante do Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições do Certame constam do referido Edital, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, em outros lugares de afluência pública, e à disposição dos interessados na sala de licitação das 8h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias e no site oficial http://www.campestre.go.gov.br. Tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campestre de Goiás-Go, 16 de abril de 2018.

KARLA PEREIRA MENDONÇA
Presidente
CPL

Publicado por:
Karla Pereira Mendonça
Código Identificador:BCFA51C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP:012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018
para Registro de Preços
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás – GO, às 09h30min horas do dia 09 de maio de 2018, Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos para o Município de Campestre de Goiás, conforme especificações e quantitativos constante do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, ou pelo site eletrônico http://www.campestre.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.

Campestre de Goiás-GO, 16 de abril de 2018.

KARLA PEREIRA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Karla Pereira Mendonça
Código Identificador:8E872C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP:011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018
para Registro de Preços**.**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás – GO, às 09h30min horas do dia 07 de maio de 2018, Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, insumos, materiais odontológicos e hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre de Goiás conforme especificações e quantitativos constante do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, ou pelo site eletrônico http://www.campestre.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.
.
Campestre de Goiás-Go, 16 de abril de 2018.

KARLA PEREIRA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Karla Pereira Mendonça
Código Identificador:6B82B83D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 022/2018
OBJETO	Contratação de empresa visando a Prestação de serviços de Locação de caminhão equipado com cesto aéreo para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.452.0068.2.015.3.3.90.39
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA	**ILUMINAÇÕES SOUZA - EIRELI**
CNPJ	22.093.560/0001-70
VALOR DO CONTRATO	R$ 73.440,00(Setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	316/2018
DATA DO CONTRATO	12 de Abril de 2018
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 13.01.2018.	

Campos Belos/GO, aos 13 dias do mês de Abril de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A86F79DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 visando à Contratação de pessoa jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2018, visando à prestação serviços de biomédico(a), biomédico com responsabilidade técnica pelo laboratório, enfermeiro(a), farmacêutico(a), fisioterapeuta, fonoaudiólogo(a), nutricionista, odontólogo(a, psicólogo(a), assistente social, médicos(as) nas especialidades de ginecologista obstetra, cardiologista, oftalmologista, pediatra, urologista, veterinário, ultrassonografista, médicos plantonistas nas especialidades de cirurgião, generalista, anestesista, nas unidades públicas de saúde no Município de Campos Belos – GO, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995 e Resoluções Normativas n.º(s) 007/2016 e 001/2017 TCM/GO. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos, na Rua Adelino J. Santos, s/n, quadra P, lote 10, Centro, Cep:73840-000 no período entre os dias 16 de abril de 2018 a 27 de abril de 2018, no horário de expediente das 07:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas. O Edital encontra-se disponibilizado no site www.camposbelos.go.gov.br, e no endereço acima mencionado.

Campos Belos, 16 de abril de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente de Comissão de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EEA500D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO torna público que estará realizando o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2018** visando à Contratação de pessoa física ou jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2018, visando à prestação de serviços de técnico de enfermagem, laboratório, saúde bucal, radiologia e tecnólogo em radiologia, nas unidades públicas de saúde no Município de Campos Belos – GO, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995 e Resoluções Normativas nrs.º 007/2016 e 001/2017 TCM/GO. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos, na Rua Adelino J. Santos, s/n, quadra P, lote 10, Centro, Cep:73:840-000 no período entre os dias 16

de abril de 2018 a 27 de abril de 2018, no horário de expediente das 07:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas. O Edital encontra-se disponibilizado no site www.camposbelos.go.gov.br, e no endereço acima mencionado.

Campos Belos, 16 de abril de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente de Comissão de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6FB95E19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA Nº 45, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora ocupante de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a", 59 e 126 do Regimento Interno da Câmara e ainda, **CONSIDERANDO**:

I. O direito que assiste o servidor público municipal de gozar férias anuais remuneradas, com acréscimo de 1/3, conforme art. 7º, XVII da Constituição Federal, art. 95, IX da Constituição Estadual de Goiás, art. 43, IX da Lei Orgânica Municipal e artigo 64, §5º da Lei Municipal 73/90;
II. O cumprimento do período aquisitivo

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública, Senhora KARINA CLEA VOLPATO, ocupante do cargo de Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás.
§1º. As férias ora concedidas referem-se ao período de aquisição de agosto de 2016 a julho de 2017 e serão, a pedido da servidora, gozadas parceladamente.
§2º. O primeiro intervalo de gozo das férias será de 2 de maio de 2018 a 11 de maio de 2018, inclusive, devendo retomar suas atividades em 14 de maio de 2018.
§3º. O segundo período será oportunamente agendado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (11/04/2018).

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Vereador no Exercício da Presidência

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:FD94659F

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA Nº 46, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Convoca Servidores da Câmara Municipal de Hidrolândia, para prestar apoio durante a realização de SessõesEspeciaisdo Poder Legislativoe dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente previstas no art. 126 do Regimento Interno e **CONSIDERANDO**:

I. O teor do Ato da Mesa Diretora n. 1/2018, que deliberou sobre a realização de Sessões Especiais da Câmara Municipal de Hidrolândia, de forma itinerante, nas diversas regiões do município;

II. A designação das Sessões para as datas de 18, 19 e 20 de abril, a serem realizadas sempre às 19 horas, respectivamente, no Setor Garavelo Sul I, em Nova Fátima e em Oloana;

III. A competênciada Presidência para dispor sobre atos administrativos referentes ao funcionalismo da Câmara (art. 59 do Regimento Interno);

IV. As atribuições dispostas na Resolução 2/2018, anexo IV, quanto aos cargos de:

a. AGENTE ADMINISTRATIVO I:1)Especial-atendimento ao público, atividade em sessões parlamentares;30)... equipamentos indispensáveis à Câmara (...)bem como operá-los durante sessões, audiências, reuniões e afins. Tais equipamentos incluem:(...)Equipamento de som (mesa, caixas, equalizadores, microfones), mantendo as gravações, arquivos e backups em perfeito estado.

b. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II:1)Especial: atendimento ao público, atividade em sessões parlamentares, atividades externas; 7)Comparecer às sessões assessorando a mesa diretora e demais vereadores quando solicitado.

c. CARGO: AGENTE DE COMUNICAÇÃO:1) Especial: atendimento ao público, atividade em sessões parlamentares, atividades externas; 2)Realizar cobertura foto-cinematográfica das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias; 14)Fazer a cobertura jornalística das atividades dos legisladores municipais no exercício de atividade inerente a vereança.

d. CARGO: PROCURADOR LEGISLATIVO: 1)Especial: O exercício do cargo poderá determinar a prestação de serviços externos, bem como participação em sessões parlamentares noturnas;10)Acompanhar, sempre que necessário, as sessões da Câmara Municipal, prestando assessoria a todos os vereadores no desenrolar dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para trabalho, a fim de que prestemapoio operacional aos Vereadores, dentro de suas atribuições funcionais, para:

I.Sessão Especial doGaravelo Sul I, em 18/04/2018, às 19 horas, os servidores:
a. Karina Volpato;
b. Juliano de Castro Oliveira.

I**I.Sessão Especial de Nova Fátima**, em 19/04/2018, às 19 horas, os servidores:
a. Sarah Aparecida Porfírio Gumiero Mariano;
b. Thúlio Domingos Ferreira de Mendonça;

I**II.Sessão Especial de Oloana**, em 20/04/2018, às 19 horas, os servidores:
a. _____;
b. Dirle Francisco Marques Junior.

Art. 2º. Os servidores deverão se apresentarna Câmara Municipal de Hidrolândia, às 17:45h,comaantecedência devidapara o deslocamento a ser realizado por veículo oficial.

Art. 3º. Em vista do requisitopara promoção do servidor,de inexistência de pena disciplinar no período de 2 (dois) anos,conforme previsto no inciso III, do art. 29, da Lei 642/2018 e ainda, da pena disciplinar de repreensão, prevista no art. 104, do Estatuto do Servidor

Municipal, Lei 73/1990 aplicável em casos de desobediência ou falta de cumprimento de dever, **faculta-se aos servidores convocados a solicitação de permuta quanto à datade sua convocação,devendoestaser apresentada atéàs 15:00 horas, do dia17/04/2018**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Intime-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (16/04/2018).

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:A7F58813

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Contrato:192/2018; TP 002/2018; Contrato de Execução, sob o regime de empreitada a preço global, das obras e serviços na Recuperação/Restauração da Praça do Cruzeiro no Município de Hidrolândia-Go, localizada no Centro da Cidade, conforme convênio celebrado com o Estado de Goiás através do Processo nº 201700042001453, Convênio 2017-00143 SEGOV; Contratada: BUENO UEHARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME ; CNPJ: 20.709.776/0001-92;valor do contrato: R$ 222.545,90 Vigência: 12/04/2018 à 12/07/2018.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:6C1F3E37

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
A Prefeitura Municipal de Hidrolândia torna público, para conhecimento dos interessados que está REVOGADO o Pregão Presencial n° 017/2018. Maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Hidrolândia, 16 de Abril de 2018.

BENEDITO ALVES CRUVINEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:C65E012E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°058/2018

Local/Data (Horário:Sala de Licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, **27/04/2018**: às **08:00 hrs**. **MENOR PREÇO POR ITEM.**Finalidade:Realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CM30 E RR2C , CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO,** observado as disposições contidas na Lei no 10.520/02, e na Lei n. 8.666/93.Edital:O Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo fone (fax): (64)-354711-57, ou através do site:www.indiara.go.gov.brno horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Indiara, Goiás 16 de Abril de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9DEF9F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°059/2018

Local/Data (Horário:Sala de Licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, **27/04/2018**: às **13:00 hrs**. **MENOR PREÇO POR ITEM.**Finalidade:Realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES TIPO BASCULANTE, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO,** observado as disposições contidas na Lei no 10.520/02, e na Lei n. 8.666/93.Edital:O Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo fone (fax): (64)-354711-57, ou através do site:www.indiara.go.gov.brno horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Indiara, Goiás 16 de Abril de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:698743ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 25/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 025/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N° 25/2018 Processo: 003697/2018 Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS TIPO GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO.** Tipo: Menor preço por item Data: 02/05/2018. Horas: 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4B050BEA

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 26/2018

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 025/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N° 26/2018 Processo: 002838/2018 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de caderneta de gestante e de criança para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá Tipo: Menor preço por item Data: 03/05/2018. Horas: 09h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:26CEC420

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 03/2018

REPUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Iporá torna público que realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE nº. 03/2018**, tipo **Menor Preço**, através de execução indireta sob o regime de **contratação pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na área técnica de Arquitetura e Urbanismo, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go**, com abertura prevista para o dia **26/04/2018, às 08h00min**, na sala de Comissão de Licitação, sito à Rua São José, nº 11, centro, nesta cidade, onde os interessados poderão receber maiores informações.

O Edital e seus anexos poderão ser requeridos das 7h às 11h e das 13 às 17h na Comissão Permanente de Licitação.

INFORMAÇÕES – Telefone (64) 3603-7200.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Iporá/GO, aos 13 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente
CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:13B8577E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2018
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO ARP	VALOR
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA – ME. CNPJ nº: 00.220.657/0001-64	001/2018	R$ 852.261,50

VIGÊNCIA DA ARP: 14/03/2018 à 13/03/2019
DATA DA ASSINATURA DA ARP: 14/03/2018
ASSINATURAS: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Cátia Soares Madaleno Menezes – Gestora Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB. Luciano da Silva Borges – Gestor Fundo Municipal de Saúde. Silvia Perciliana Fernandes Menezes – Gestora Fundo Municipal de Assistência Social. Claudionor Hilário da Silva – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0CAB0808

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2018
CONTRATANTES: - MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
- SMEC – FUNDEB - CNPJ/MF nº. 06.068.157/0001-35
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001- 62
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA – ME. CNPJ nº: 00.220.657/0001-64	006/2018	R$ 852.261,50

VIGÊNCIA: 14/03/2018 à 13/03/2019
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2018
ASSINATURAS: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Cátia Soares Madaleno Menezes – Gestora Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB. Luciano da Silva Borges – Gestor Fundo Municipal de Saúde. Silvia Perciliana Fernandes Menezes – Gestora Fundo Municipal de Assistência Social. Claudionor Hilário da Silva – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0859958D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 56/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 56/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1049/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: J.C. JAIME - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE G[AS ENGARRAFADO, PARA ATENDER {AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30, FICHA: 134-04; 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30, FICHA: 160-04. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA**;** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO; **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 5.396,00 (CINCO MIL**

TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **J.C. JAIME - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:34D3F4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 161/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 161/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00884/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: GLAYCE CRISTINA SANTOS DE MORAES; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES DO CONTRATO Nº 161/2017, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017, VISANDO-SE DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO AOS MORADORES BENEFICIADO COM O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO RESIDENCIAL MARIA PIRES PERILLO, CONFORME C.I. ADM. Nº 516/2018, COM ARRIMO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E **PARECER JURÍDICO Nº 270/2018.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO CONTRATO, QUE TRATAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO AOS MORADORES BENEFICIADOS COM O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO RESIDENCIAL MARIA PIRES PERILLO PARA OS ANOS DE 2017 E 2018, CONFORME OS TERMOS DESTE EDITAL E EM CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS CONTIDOS NA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08/06/1994, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 017 DE 14/11/1998, REFERENTE À ETAPA PÓS-CONTRATUAL; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 09 (NOVE) MESES REFERENTES AO PERÍODO INICIAL DO CONTRATO E 09 (NOVE) MESES DA PRORROGAÇÃO SUCESSIVA OCORRIDA ATRAVÉS DO 3º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **03/04/2018 A 02/01/2019. PARÁGRAFO ÚNICO** – NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS ATRASOS PROVOCADOS POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, DESDE QUE NOTIFICADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O EVENTO E ACEITOS PELO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 52.988,40 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 18 (DEZOITO) MESES**,** CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ CONFORME CARGA HORÁRIA EFETIVAMENTE EXECUTADA, OBEDECENDO OS VALORES DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO, SENDO O VALOR DE **R$ 26.494,20 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 09 (NOVE) MESES DO 3º TERMO ADITIVO".SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **GLAYCE CRISTINA SANTOS DE MORAES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3EE721B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**966/2018 E CARTA CONVITE Nº 05/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: EDUARDO DE PAULA FERREIRA 01778087132; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSTITUI OBJETO DO INSTRUMENTO PRIMITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM COM DOIS OPERADORES, TRANSPORTE DE TODO EQUIPAMENTO EM AUTOMÓVEL APROPRIADO COM DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ASSIM COMO TODA A MONTAGEM, OPERAÇÃO DO SOM DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM DE TODO EQUIPAMENTO, ATENDENDO O GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS E SUAS SUPERINTENDÊNCIAS EM EVENTOS, REUNIÕES E COMEMORAÇÕES, NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS** ; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39, FICHA: 045-14; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, PERFAZENDO ASSIM O VALOR MENSAL DE **R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E**EDUARDO DE PAULA FERREIRA 01778087132.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B80AE484

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 475/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMS Nº **475/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005038/2014 E 003872/2014 CREDENCIAMENTO 010/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**. HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA EPP**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSTITUI OBJETO DO INSTRUMENTO PRIMITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE/MAC, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO REFERÊNCIA E NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2014, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI Nº 8.666/93, OBSERVADA A PLANILHA

CONSTANTE DO 7º TERMO ADITIVO, A QUAL FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, NOS TERMOS DA C.I. SMS Nº 305/2018, A RETIFICAÇÃO DE ERROS MATERIAIS CONSTATADOS NO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 475/2014, CUJO INSTRUMENTO PRIMITIVO FORA FIRMADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014 E O 7º TERMO ADITIVO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017. DIANTE O EXPOSTO, EXCLUEM-SE DO PREÂMBULO DE ALUDIDO TERMO ADITIVO OS DIZERES ALUSIVOS A ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA..." E "CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM..."; **LEIAM-SE:** "7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS..." E "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM...", RESPECTIVAMENTE. ALÉM DO DISPOSTO ACIMA, FAZEM-SE NECESSÁRIAS CORREÇÕES NAS TABELAS CONSTANTES DA CLÁUSULA PRIMEIRA, DA CLÁUSULA QUARTA PRORROGANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA CLÁUSULA QUINTA, TODAS DO CONTRATO ORIGINAL E QUE FORAM ALTERADAS PELO 7º TERMO ADITIVO; MAS QUE, DIANTE DOS ERROS CONSTATADOS, AS CORREÇÕES OCORRERÃO CONFORME INDICADO A SEGUIR: A) FICAM RETIFICADAS AS TABELAS CONSTANTES DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ALÍNEA "A", DO 7º TERMO ADITIVO, REFERENTE AOS SERVIÇOS E RESPECTIVOS VALORES QUE SERÃO PAGOS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA COMPREENDIDO DE 29/09/2017 A 28/09/2018A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES; ESTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, COM INÍCIO EM 29 DE SETEMBRO DE 2014 E TÉRMINO EM 28 DE SETEMBRO DE 2018, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO; SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTES À VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO E 3 (TRÊS) PRORROGAÇÕES SUCESSIVAS E POR IGUAL PERÍODO DE DOZE MESES ORIUNDAS DOS 3º, 5º E 7º TERMOS ADITIVOS, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE 29/09/2017 A 28/09/2018." C) A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA A SER DE **R$ 6.895.982,26 (SEIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO MENSAL OCORRERÁ CONFORME COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS NAQUELE PERÍODO, OBEDECENDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE E CONSIDERANDO-SE OS SERVIÇOS E RESPECTIVOS VALORES PREVISTOS PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL E DOS SUCESSIVOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS — DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA -SECRETÁRIO E **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AA3E38F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2018.

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2018.

O Município de PEROLANDIA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 10 de abril de 2018 às 09h00min, na sala de de licitações e contratos, o pregão presencial n° 008/2018 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio logístico em agendamento de consultas, acompanhamento de pacientes e hospedagem completa na capital do Estado (Goiânia - Goiás), para o exercício de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência, deste edital, tendo como vencedora a Empresa:

CASA DE APOIO SÃO DANIEL EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.382.954/0001-22 estabelecida na Rua T40, nº184 nº 0Quadra 08 lote 07 Bairro Setor Bueno GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 109.200,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 109.200,00

PUBLIQUE-SE.

PEROLANDIA, 16 DE ABRIL DE 2018.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:0EFD2FFB

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO. A Prefeitura de Perolândia – Goiás, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAP, em cumprimento ao Artigo 22º da Lei nº 9.985/2000, Artigo 5º do decreto nº 4.340/2002 e da resolução nº 07/2016 (Conselho Estadual do Meio Ambiente- CEMAM). Convida: Órgãos Ambientais, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Organizações Não-Governamentais, proprietários e demais públicos em geral para participar da consulta pública para discussão da proposta de criação da Unidade de Conservação. A consulta pública será realizada no dia 27 de Abril de 2018, com o início as 09h00min na sede da Câmara Municipal de Perolândia, localizada Avenida Joaquim Mariano Maciel, Q. 6, L.1, setor Planalto, Perolândia, Goiás.

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:34946FAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 132

PORTARIA Nº 132/2018 Santa Fé de Goiás, 16 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem

no dia 16 de Abril de 2018, à cidade de Goiânia para levar paciente para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Abril de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:167EF387

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 133

PORTARIA Nº 133/2018 Santa Fé de Goiás, 16 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA, portador do CPF nº 271.172.781-53, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 16 de Abril de 2018, à cidade de Goiânia para levar paciente, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Abril de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E33126A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

Ata de Registro de Preços, para: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviço d**e LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS: GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO, CARGA HORÁRIA, GRADE CURRICULAR, HORA AULA, MERENDA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, NOTAS, PLANOS DE AULAS, ETC** para o Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Processo Nº: 414/2018

Validade 01 (um) ano.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preço das **PROMIETENTES CONTRATADAS, DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

I. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Serviços, em prazo não superior a 14 (quatorze) dias, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

III. providenciar a imediata substituição dos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços / aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 26/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VIII – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 26/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

QUANTIDADE	MARCA	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	POSIÇÃO
LOTE: 1 ITEM: 1 - SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL QUE ATENDA					
9	IESCOLAR OLINE-REDE NET	REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TEC. LTDA - ME	1.600,00	14.400,00	001
9	OMEGA SISTEMAS	PELEGRINO E ALMEIDA FILHO LTDA - ME	1.640,00	14.760,00	002

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Poder Executivo de Santa Rita do Araguaia, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. A CPL – Comissão Permanente de Licitação será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 26/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao Município de Santa Rita do Araguaia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao preço praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir ou seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o reequilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgão municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 01 (um) dia de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III, IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá fazer sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 026/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VIII, do Pregão Presencial nº 026/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **16/04/2018 15h49min**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2018.

RITA DE CASSIA SOUZA RANGEL MORAES
Secretária Municipal de Educação

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Rede Net Comércio, Serviços de Tec. LTDA - ME
ULISVAN LOPES FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:7C4199AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 107/18

PORTARIA Nº 107/18 DE, 16 DE ABRIL DE 2018.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº 2.018.006.103, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, DALCY GOMES DE OLIVEIRA SANTOS,** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir. 01.04.2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês abril de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor
TRINDADE-PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:A48AE66C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 108/18

PORTARIA Nº 108/18 DE, 16 DE ABRIL DE 2018.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº 2.018.006.170, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, PAULA CRISTINA ALVES DA SILVA,** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. 03.04.2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês abril de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor
TRINDADE-PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:C89E71A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 109/18

PORTARIA Nº 109/18 DE, 16 DE ABRIL DE 2018.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº 2.018.006.181, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, LIVIA VIEIRA DE CASTRO,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir. 29.03.2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês abril de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor
TRINDADE-PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:71E2F463

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 110/18

PORTARIA Nº 110/18 DE, 16 DE ABRIL DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2018.006.648, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **IVONE DE SOUZA TEXEIRA LEMES,** PROFESSOR P-III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 10.04.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:4167BB45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 111/18

PORTARIA Nº 111/18 DE, 16 DE ABRIL DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do

art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2018.006.649, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **IVONE DE SOUZA TEXEIRA LEMES,** PROFESSOR P-III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 10.04.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:8F9B39C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 112/18

PORTARIA Nº 112/18 DE, 16 DE ABRIL DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2018.006.590, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **ALESSANDRA MARIA DE SOUZA,** PROFESSOR P-IV, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 06.04.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:D47F42E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 113/18

PORTARIA Nº 113/18 DE, 16 DE ABRIL DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2018.006.524, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **LARISSA LEMES PAINS,** PROFESSOR P-III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 09.04.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do TRINDADE-PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:1DE8A991

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 114/18

PORTARIA Nº 114/18 DE, 16 DE ABRIL DE 2018

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº 2.018.006.425, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, DIVINA ETERNA DE FARIA SILVA,** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir. 28.03.2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês abril de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor
TRINDADE-PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:3843E849

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 115/18

PORTARIA Nº 115/18 DE, 16 DE ABRIL DE 2018.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº 2.018.006.569, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, EDINAMAR ROSA DE SOUZA FERREIRA,** AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. 02.04.2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês abril de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor
TRINDADE-PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:F8290EED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 116/18

PORTARIA Nº 116/18 DE, 16 DE ABRIL DE 2018.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº 2.018.006.609, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, LUCIENE DE LIMA XAVIER MORAES,** MONITOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (trinta) dias, a partir. 09.04.2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês abril de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor
TRINDADE-PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:B627E1C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 117/18

PORTARIA Nº 117/18 DE, 16 DE ABRIL DE 2018.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº 2.018.006.301, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, BRASILINA PEREIRA DE MORAIS,** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir. 28.03.2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês abril de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor
TRINDADE-PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:6BAEBF6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 118/18

PORTARIA Nº 118/18 DE, 16 DE ABRIL DE 2018.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº 2.018.005.717, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, ELZY TAVARES BERNARDES,** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 21 (vinte e um) dias, a partir. 20.03.2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês abril de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor
TRINDADE-PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:F2595DEF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018006992, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TENDAS PIRAMIDAIS, CORTINAS, CALHAS EM PVC, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS E FORRO DE MESAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia 02 de maio de 2018, às 09h00min. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail:cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 16 de abril de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:3CFA770C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018006994, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (ADESIVOS, LONAS, PLACAS DE ACRÍLICO, PLACA EM AÇO/ PVC E LETRA CAIXA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia 02 de maio de 2018, às 14h00min. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 16 de abril de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:D6C768D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 258/18

PORTARIA Nº 258/18 DE, 16 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a disposição de funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 083/18 – SEAGOV. de 14 de março de 2018 da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, e,

Considerando o Parecer nº 312/2018 da Procuradoria Geral do Município no Processo nº 2.018.005.382; por este ato,

RESOLVE:

I - Concede a disposição da servidora **ANA AMELIA TAVARES PEIXOTO,** cargo efetivo de PROFESSOR P-III, para o Município de Pirenópolis, com ônus para órgão requisitante, no período de 16/04/2018 a 31/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:3FFD5464

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 255/18

PORTARIA Nº 255/18 DE, 16 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre disposição de servidores que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à disposição para o Poder Judiciário, com ônus para esta Municipalidade, os servidores abaixo relacionados, para prestar serviços junto a Comarca de Trindade - GO, a saber:

NOME	CARGO	PERÍODO
IRIS NOGUEIRA DE AMORIM	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	21/02/2018 a 31/12/2018
PATRICIA DONISETE COSTA LIMA	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	15/02/2018 a 31/12/2018

II - Os referidos servidores ficarão sob a subordinação do Poder Judiciário, que deverá encaminhar mensalmente, frequência para o Setor de Pessoal desta Prefeitura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:716901DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 256/18

PORTARIA Nº 256/18. DE, 16 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre renovação de disposição de funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

I - Concede a renovação de disposição da 26ª CIRETRAN do Município de Trindade – GO, o servidor **REINALDO BARCELOS FERRO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico III, para prestar serviços na Unidade sediada em Trindade, com ônus para o município, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:922D76DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 259/18

PORTARIA Nº 259/18. DE, 16 DE ABRIL DE 2018.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional à servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto o § 1°, do art. 153, e inc. II do art. 154 da Lei Municipal n° 465/1990,

CONSIDERANDO:

I - O pedido constante do processo n° 2.018.006.582,
II - Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Gratificação de Incentivo Funcional, correspondente a 05% (cinco por cento), sobre o vencimento do servidor **SERGIO FERREIRA DE FREITAS ARAUJO,** a partir de Abril/2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de Abril de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:A48726F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 257/18

PORTARIA Nº 257/18. DE, 16 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre revogação de disposição que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

I – Fica revogada a renovação de disposição da servidora **DORCELINA CORREA COSTA,** cargo efetivo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS,** concedida através da Portaria nº 182/18, para a 26ª CIRETRAN do Município de Trindade – GO, a partir de 26 de março de 2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:7D2BA474

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 07/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA -GO.
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): DANYLLO MORAES DA SILVA
CNPJ: 26.483.588/0001-75
Modalidade: Pregão Presencial 01/2018.
Objeto: Serviços de transporte Escolar
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
Vigência: 20/02/2018 a 31/12/2018
Valor: 27.450,00 (Vinte sete mil quatrocentos e cinquenta reais **)**
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:6BE09D2D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 023/2018 FMS

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) MARCIA LOPES MATTOS.
CNPJ: 20.635.483/0001-08.
Modalidade: Pregão nº 18.
Objeto: Contratação do Educador Físico .
Dotação Orçamentária:25.01.10.301.1127.2.050.339039.Ficha 273. 25.01.10.301.1127.2.050.339036.Ficha 273.
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Vigência: 09/04/2018 a 31/12/2018**.**
Valor: R$ 11.844,00 (Onze Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro reais)
Data a assinatura: 09 de Abril de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:A89CEA6E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 09/2018 FMS

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) CIRUGIA ALSTYN EIRELI.
CNPJ: 23.141.314/0001-00.
Modalidade: Pregão nº 09.
Objeto: Contratação da Empresa para o fornecimento de balanças digitais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde .
Dotação Orçamentária:25.01.10.301.1127.2.050.449052.Ficha 275.
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Vigência: 16/04/2018 a 15/06/2018**.**

Valor: R$ 1.935,50 (Hum mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
Data a assinatura: 16 de Abril de 20

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:1EC23D07

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 25/2018 FMS

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : MAGNUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 28.248.510/0001-00

Modalidade: Pregão nº 012/2018.
Objeto: Aquisição de Veículo Automotivo, zero Quilômetro, transformado em ambulância para simples Remoção, para ser utilizados nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Saúde.
Dotação Orçamentária: 25.01.10.301.1127.1.082.449052. **Ficha** : 259**.**
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Vigência: 16/04/2018 a 16/06/2018**.**
Valor: R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)
Data a assinatura: 16 de Abril de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:C993239F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS DE DOIS VEÍCULOS.

PARTES SIGNATÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO E EMPRESA RELACIONADA ABAIXO.

FORNECEDOR REGISTRADO: PINHEIROS VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03
END: AV T-09, N.º 500, QD. J-17, LT 02

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID.	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Veículo Automotor, tipo: Minivan/Multivan/SUV; Volume: monovolume; Combustível: Bicombustível etanol/gasolina; Quilometragem: Zero quilômetro; Ano de Fabricação: 2018; Modelo 2018; Cor: Branca; Motor: Potência mínima de 1.700 CC e 110 CV; Capacidade: Mínima para 7 pessoas; Direção: Hidráulica; Especificações complementares: Trava elétrica; vidro elétrico; câmbio mecânico com no mínimo 5 marchas á frente e 1 à ré; air bag frontal duplo; ar condicionado e ar quente; protetor de Carter; freios ABS; jogo de tapetes; frisos laterais; encosto de cabeça dianteiro e traseiro.	Fiat Modelo: Dobló Essence	02	Und.	82.500,00	165.000,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A763C4F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2018

Processo Administrativo nº 7866 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 015 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 005 / 2017 – Sistema de Registro de Preços
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 012 / 2017 – 1º Termo Aditivo

CONTRATO Nº **057** / 2018

CONTRATO de Prestação de SERVIÇO DE *TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO, DIA SIM, DIA NÃO, POR PASSAGEIRO* entre O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e a Empresa GLEBSON PEREIRA DA SILVA 93467788149 - ME.

O Município de Alvorada do Norte – GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda s/n, Bairro Nova Ipiranga, CEP: 73950-000, CNPJ/MF nº **02.367.597/0001-32** neste ato representado pela Prefeita Municipal, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, brasileira, casada, Gestora Pública, residente e domiciliado à Av. Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte – GO,

no uso de suas atribuições, conforme Ata de Posse e Diploma, de 01 de janeiro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **GLEBSON PEREIRA DA SILVA 93467788149 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.167.419/0001-00**, com sede na Rua José Cardoso Filho, S/N, Qd. 08, Lt. 07, Novo Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, CEP: 73.950-000, representada por seu Proprietário, **GLEBSON PEREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3639843 - 2ª via - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 934.677.881-49, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **7866/2017**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017 (Registro de Preços)**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente contrato de **Prestação de serviços**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CONTRATADA se compromete e se obriga a **Prestação de SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO, DIA SIM, DIA NÃO, POR PASSAGEIRO**, conforme especificações e quantidades estipuladas, **decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 012/2017 – 1º Termo Aditivo**, e transcritas abaixo, tudo conforme **Proposta de Preços** apresentada no **Pregão Presencial nº 005/2017** (Registro de Preços):

ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	QTDE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Serviço de *transporte de paciente em tratamento de hemodiálise no município de Formosa/GO, dia sim, dia não, por passageiro*	Unidade	72	550,00	39.600,00

Parágrafo Primeiro: Nota: estimativa para 8 pacientes para 09 meses do ano de 2018.
Parágrafo Segundo: Nota: Fica estabelecido neste contrato, o reajuste de preços unitários de 10% ao valor inicialmente pactuado.
Parágrafo Terceiro: Nota: O reajuste de preços supracitado se aplica a partir de 02/04/2018, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
2.1 – Os itens do Anexo I, a serem fornecidos deverão ser entregues junto a Praia do Rio Corrente, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido a verificação.
2.3 – O prazo para iniciar **OS SERVIÇOS** do objeto licitado será dia **02/04/2018**.
2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O Prazo de Execução do Presente Contrato será de **02/04/2018 a 31/12/2018**.
E vigência da data de sua assinatura até **31/12/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria de Administração de Alvorada do Norte/GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, transporte ou frete.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **08.244.0183.2.021 – Manutenção da Assistência Social,** Elemento de Despesa n.º **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,** no valor global de **R$ 39.600,00** (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais), previamente empenhado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado.
6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.
6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Presencial** nº **005/2017 (Registro de Preços)**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no processo administrativo nº **7866/2017**, **decorrente da Ata de Registro de Preços nº 012/2017 – 1º Termo Aditivo**.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93, 8883/94, 10.520/02, **Decreto Federal nº 7892/2013 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços)**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato. **E** subsidiariamente ao art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato; e está mencionada na **Cláusula Sétima**, **item 7.1**, da **Ata de Registro de Preços inicial** com a seguinte redação: " Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93".

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial** nº **005/2017 (Registro de Preços)**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **7866/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 012/2017 – 1º Termo Aditivo** .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O sistema de pagamento do objeto contratado será da seguinte forma:
mensalmente, sendo pago até o dia **10 (dez)** do mês subsequente.

11.2 havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
Comprovando a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (conjunta federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Regularidade Trabalhista e Certidão Estadual, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS
A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento do material em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 27% (quinze) por cento;
13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
13.3 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
c) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
d) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
f) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
g) A rescisão de que trata a letra F acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.
E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Município de Alvorada do Norte–GO, aos **30** dias do mês de **Março** de **2018**.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

GLEBSON PEREIRA DA SILVA 93467788149
CNPJ/MF: 15.167.419/0001-00

GLEBSON PEREIRA DA SILVA
Proprietário
Contratada

Testemunhas:

1.ª – Nome:____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.: _____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:65D744E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
LEI Nº 543/2018

LEI N.º 0543/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

" Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos , e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos da Administração direta e Fundos, aos aposentados e pensionistas e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, a revisão geral no percentual de 2,07% (dois virgula zero sete por cento), incidentes sobre o valor dos vencimentos básicos, exceto;
Parágrafo 1º - Para os Profissionais do magistério público da educação básica que recebem o piso salarial profissional nacional, Lei Federal n.º 11.738/08, de 16 de julho de 2008.
Art. 2º - Em virtude da revisão geral anual determinada pela Lei Municipal n.º 500/2015, os anexos I e II da Lei n.º 519/2017 de 06 de março de 2017 passa a vigorar com os valores constantes do ANEXO I e II da presente Lei.
Art. 3º - A revisão geral é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme artigo 1º da Lei Municipal n.º 500/2015.
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 5º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de credito suplementar no orçamento do presente exercício, mediante decreto, nas rubricas de pessoal e obrigação patronal o mesmo percentual co0ncedido no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogando os dispositivos contrários.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

ANEXO I

Tabela I		Tabela II		Tabela III		Tabela IV		Tabela V	
A	957,51		990,52	A	1073,07	A	1155,61	A	1650,87
B	976,66	B	1010,33	B	1094,53	B	1178,72	B	1683,89
C	995,81	C	1030,54	C	1116,42	C	1202,30	C	1717,57
D	1015,34	D	1051,15	D	1138,75	D	1226,34	D	1751,92
E	1035,26	E	1072,17	E	1161,53	E	1250,87	E	1786,95
F	1055,57	F	1093,61	F	1184,76	F	1275,89	F	1822,69
G	1076,27	G	1115,49	G	1208,45	G	1301,40	G	1859,15
H	1097,38	H	1137,80	H	1232,62	H	1327,43	H	1896,33
I	1118,91	I	1160,55	I	1257,27	I	1353,98	I	1934,26
J	1140,86	J	1183,76	J	1282,42	J	1381,06	J	1972,94
K	1163,23	K	1207,44	K	1308,07	K	1408,68	K	2012,40
L	1186,05	L	1231,59	L	1334,23	L	1436,86	L	2052,65
M	1209,32	M	1256,22	M	1360,91	M	1465,59	M	2093,70
N	1233,04	N	1281,34	N	1388,13	N	1494,90	N	2135,58
O	1257,22	O	1306,97	O	1415,89	O	1524,80	O	2178,29
P	1281,88	P	1333,11	P	1444,21	P	1555,30	P	2221,85
Q	1307,03	Q	1359,77	Q	1473,10	Q	1586,40	Q	2266,29
R	1332,67	R	1386,97	R	1502,56	R	1618,13	R	2311,62

Tabela VI		Tabela VII		Tabela VIII		Tabela IX	
A	1815,95	A	1981,04	A	2476,30	A	6603,48
B	1852,27	B	2020,66	B	2525,83	B	6735,55
C	1889,31	C	2061,07	C	2576,34	C	6870,26
D	1927,10	D	2102,30	D	2627,87	D	7007,67
E	1965,64	E	2144,34	E	2680,43	E	7147,82
F	2004,96	F	2187,23	F	2734,04	F	7290,78
G	2045,05	G	2230,97	G	2788,72	G	7436,59
H	2085,96	H	2275,59	H	2844,49	H	7585,32
I	2127,67	I	2321,10	I	2901,38	I	7737,03
J	2170,23	J	2367,53	J	2959,41	J	7891,77
K	2213,63	K	2414,88	K	3018,60	K	8049,61
L	2257,91	L	2463,17	L	3078,97	L	8210,60
M	2303,06	M	2512,44	M	3140,55	M	8374,81
N	2349,12	N	2562,69	N	3203,36	N	8542,31
O	2396,11	O	2613,94	O	3267,43	O	8713,15
P	2444,03	P	2666,22	P	3332,77	P	8887,41
Q	2492,91	Q	2719,54	Q	3399,43	Q	9065,16
R	2542,77	R	2773,93	R	3467,42	R	9246,47

ANEXO II

SÍMBOLO	NÍVEL SALARIAL	VENCIMENTO
CDS	Subsídio	Fixado pela Lei 514/16
CDE	1	4.569,02
CDS	1	4.286,94
CAE-1	1	1.578,03
CAE-2	2	1.456,65
CAE-3	3	1.213,88
CDI	1	2.427,74
CDI	2	1.578,03
CDI	3	1.092,49
CAA	4	956,54

Subsidio do Prefeito R$ 11.227,70
Subsidio do Vice Prefeito R$ 5.613,85
Subsidio do Secretario Municipal R$ 4.286,94

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:CFA4D1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
LEI Nº 546/2018

LEI Nº 0546/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a tomar providências cabíveis, para efetivar a baixa e regularização do patrimônio municipal, bem inservível para a administração e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu, FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetivar baixa dos bens inservíveis e sem valor patrimonial do Patrimônio Municipal.

Código Sistema	Tombamento	Descrição	Situação
	1781	Mesa reta alta, tipo balcão, tampo e estrutura revestido em fórmica cor branco 154x68x106 cm	Baixa Geral
	2829	Banheira para bebê em plástico PVC , cor branco	Baixa Geral
	2830	Banheira para bebê em plástico PVC , cor branco	Baixa Geral
	2288	Cadeira, material de plástico, sem braços laterais, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	2268	Cadeira, material de plástico, sem braços laterais, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	2215	Cadeira, material de plástico, sem braços laterais, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	2220	Cadeira, material de plástico, sem braços laterais, Tramontina, cor branco Quebrada	Baixa Geral
	1050	Cadeira de plástico Tramontina branca	Baixa Geral
	1038	Cadeira de plástico Tramontina branca	Baixa Geral
	1047	Cadeira de plástico Tramontina branca	Baixa Geral
	1048	Cadeira de plástico Tramontina branca	Baixa Geral
	1046	Cadeira de plástico Tramontina branca	Baixa Geral
	1039	Cadeira de plástico Tramontina branca	Baixa Geral
	1049	Cadeira de plástico Tramontina branca	Baixa Geral
	1051	Cadeira de plástico Tramontina branca	Baixa Geral
	1045	Cadeira de plástico Tramontina branca	Baixa Geral
	1044	Cadeira de plástico Tramontina branca	Baixa Geral
	1040	Cadeira de plástico Tramontina branca	Baixa Geral
	3329	Cama Fowler	Baixa Geral
	1042	Cadeira de plástico Tramontina branca	Baixa Geral
	3450	Lixeira de Inox Antiga	Baixa Geral
	3451	Lixeira de Inox Antiga	Baixa Geral
	3466	Lixeira, aço inóx, 12L, LB 604L, com tampa e pedal sem foto	Baixa Geral
	1343	Suporte p/ soro	Baixa Geral
	1081	Carrinho p/ aspirador - regular	Baixa Geral
	3466	Lixeira de 12 litros com pedal LB 604 L - UBS	Baixa Geral
	3668	Mesa quadrada, Tramontina, plástico de alta resistência, cor branco	Baixa Geral
	1038	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	1039	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	1040	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	1041	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	1042	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	1044	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	1045	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	1046	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	1047	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	1048	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	1049	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	1050	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	1051	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	2275	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	2216	Cadeira, sem braços laterais, de plástico alta resistência, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	1197	Cama de Casal	Baixa Geral
	3588	Modem, ADSL, Acces Point, cor branco	Baixa Geral
	3427	Aparelho Otoscópio TK	Baixa Geral
	3430	Aparelho otoscópio TK	Baixa Geral
	3589	Detector Fetal, Microem, MD 700 LX, com estojo de couro cor preto	Baixa Geral

	3590	Detector Fetal, Sigmed, MS 101	Baixa Geral
	3600	Detector Fetal, MedPej, DF 4002	Baixa Geral
	1343	Suporte p/ soro sem foto	Baixa Geral
6971		Alicate Código sistema 6971	Baixa geral
4814		Sanduicheira Código sistema 4814	Baixa geral
3852		Computador código sistema 3852	Baixa geral
3854		Computador código sistema 3854	Baixa geral
3853		Computador código sistema 3853	Baixa geral
2486		Roupeiro código 2486 Verificar	Baixa geral
2595		Válvula código sistema 2595	Baixa geral
5077		Telefone Digital Código sistema 5077	Baixa geral
	4676	Quadro branco 0,90x1,20m	Baixa geral
	4679	Quadro branco 0,90x1,20m	Baixa geral
	4680	Quadro branco 0,90x1,20m	Baixa geral
	4681	Quadro branco 0,90x1,20m	Baixa geral
	4682	Quadro branco 0,90x1,20m	Baixa geral
	4684	Quadro branco 0,90x1,20m	Baixa geral
	4678	Quadro branco 0,90x1,20m	Baixa geral
	3097	Escada de alumínio	Baixa geral
	3080	Tamborete de plástico	Baixa geral
	1925	Tamborete de plástico	Baixa geral
	1926	tamborete de plástico	Baixa geral
	2323	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, com apoio para os braços, Vanny, cor branco	Baixa Geral
	2417	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, com apoio para os braços, Vanny, cor branco	Baixa Geral
	2353	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, com apoio para os braços, Vanny, cor branco	Baixa Geral
	2330	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, com apoio para os braços, Vanny, cor branco	Baixa Geral
	2349	Cadeira, tipo poltrona, material de plástico, com apoio para os braços, Vanny, cor branco	Baixa Geral
	00035.	Escada, aço, 07 degraus antiderrapante	Baixa Geral
	2196	Cadeira, base fixa, dobrável, assento e encosto de aço, cor branco	Baixa Geral
	2197	Cadeira, base fixa, dobrável, assento e encosto de aço, cor branco	Baixa Geral
	1326	Fichário de mesa, base em aço, tampa acrílico	Baixa Geral
	1006	Leitor e gravador de CD/DVD externo, Samsung, SE-5084	Baixa Geral
	2235	Cadeira, material plástico, sem braços, cor branco, Tramontina	Baixa Geral
	1373	Foco ginecológico, 01 lâmpada fria, haste flexível cromada regulável, estrutura tubular, base H 04 rodízios	Baixa Geral
	2813	Berço infantil, estrutura madeira pintura cor branco, laterais de grades, 04 rodízios, estrado madeira natural, 130x60 cm	Baixa Geral
	2831	Banheira, para bebê, formato quadrado, em plástico de alta resistência, cor branco	Baixa Geral
	2832	Banheira, para bebê, formato quadrado, em plástico de alta resistência, cor branco	Baixa Geral
	2833	Banco, quadrado, plástico de alta resistência, cor branco	Baixa Geral
	4887	Ventilador, parede, Tron, 60cm	Baixa Geral
	4874	Armário alto, estrutura de MDP revestido fórmica cor marrom, 02 portas, fechadura frontal, pés de madeira	Não Pertence ao Município
	4898	Arquivo em aço 04 gavetas, para pastas suspensas, pintura eletrostática epóxi cor cinza, porta etiquetas e fechadura frontal, 1,36x50x70cm substituir Código do sistema 7052	Problema no sistema
	77	Cadeira base fixa pé palito, assento e encosto espuma injetada, estrutura tubular pintura epóxi pó preto, revestida em tecido na cor azul	Baixa Geral
	135	Carteira escolar, tampo em madeira revestida em fórmica, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	324	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	325	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	326	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	327	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	329	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	330	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	331	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	333	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	334	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	335	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	336	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	337	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	338	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	339	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	340	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	343	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	344	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	345	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	346	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	347	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	350	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	351	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	352	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	353	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	354	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	355	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	356	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	357	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	358	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	359	Carteira escolar infantil, tampo em madeira revestida em fórmica cor branco, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros	Baixa Geral
	362	Cadeira infantil base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado natural	Baixa Geral
	363	Cadeira infantil base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado natural	Baixa Geral
	368	Cadeira infantil base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado natural	Baixa Geral
	369	Cadeira infantil base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado natural	Baixa Geral
	370	Cadeira infantil base fixa, assento e estrutura de madeira natural	Baixa Geral
	371	Cadeira infantil base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado natural	Baixa Geral
	372	Cadeira infantil base fixa, assento e estrutura de madeira natural	Baixa Geral
	377	Cadeira infantil base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado natural	Baixa Geral
	379	Cadeira infantil base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado natural	Baixa Geral
	382	Cadeira infantil base fixa, assento e estrutura de madeira natural	Baixa Geral
	384	Cadeira infantil base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado natural	Baixa Geral
	385	Cadeira infantil base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado natural	Baixa Geral
	396	Cadeira base fixa, assento e encosto madeira natura, cor cinza	Baixa Geral
	397	Cadeira infantil base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado natural	Baixa Geral
	398	Cadeira infantil base fixa, assento e estrutura de madeira natural	Baixa Geral

	399	Cadeira infantil base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado natural	Baixa Geral
	495	Carteira escolar, tampo em madeira revestida em fórmica, estrutura tubular, pintura epóxi cor preto, gradil para livros, 75x60x40cm	Baixa Geral
	501	Cadeira colegial base fixa, estrutura tubular em aço epóxi preto, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor branca	Baixa Geral
	654	Carteira escolar, estrutura de aço, tampo em compensado revestido em fórmica cor branco, com porta livros, 02 sapatas	Baixa Geral
	882	Carteira escolar, estrutura de aço cor verde, tampo em compensado revestido em fórmica cor branco, com porta livros, 02 sapatas	Baixa Geral
	894	Carteira escolar, estrutura de aço cor verde, tampo em compensado revestido em fórmica cor branco, com porta livros, 02 sapatas	Baixa Geral
	802	Carteira escolar, estrutura de aço, tampo em compensado revestido em fórmica cor branco, com porta livros, 02 sapatas	Baixa Geral
	2538	Carteira escolar, estrutura de aço, tampo em compensado revestido em fórmica cor branco, com porta livros, 02 sapatas	Baixa Geral
	1716	Cadeira, base fixa, estrutura em aço inóx, assento e encosto tela, braço lateral em gota	Baixa Geral
	1893	Cadeira, base fixa, estrutura em aço inóx, assento e encosto tela, braço lateral em gota	Baixa Geral
	2655	Cadeira escolar - Depósito	Baixa Geral
	1977	Estabilizador, SMS, Revolution, 300VA, cor branco	Baixa Geral
	2956	Cadeira infantil base fixa, estrutura tubular em aço epóxi branco, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor azul claro	Baixa Geral
	2968	Cadeira infantil base fixa, estrutura tubular em aço epóxi branco, assento e encosto em compensado revestido em fórmica cor verde claro	Baixa Geral
	4617	Cadeira escolar aluno, assento anatômico, assento e encosto em polipropileno vermelho, estrutura tubular em aço carbono cinza	Baixa Geral
	3592	Cadeira de fio, cor mesclada, estrutura tubolar	Baixa Geral
	4455	Mesa Escolar estrutura cinza com detalhes vermelho	Baixa geral
	4460	Mesa Escolar estrutura cinza com detalhes vermelho	Baixa geral
	4095	Mesa Escolar estrutura cinza com detalhes vermelho	Baixa geral
	4446	Mesa Escolar estrutura cinza com detalhes vermelho	Baixa geral
	4098	Cadeira escolar assento de plástico vermelho estrutura cinza	Baixa geral
	4312	Cadeira escolar assento de plástico vermelho estrutura cinza	Baixa geral
	4423	Cadeira escolar assento de plástico vermelho estrutura cinza	Baixa geral
	4428	Cadeira escolar assento de plástico vermelho estrutura cinza	Baixa geral
	4401	Mesa escolar estrutura cinza com detalhes azul	Baixa geral
	4406	Mesa escolar estrutura cinza com detalhes azul	Baixa geral
	4409	Mesa escolar estrutura cinza com detalhes azul	Baixa geral
	4368	Mesa escolar estrutura cinza com detalhes azul	Baixa geral
	4387	Mesa escolar estrutura cinza com detalhes azul	Baixa geral
	4394	Mesa escolar estrutura cinza com detalhes azul	Baixa geral
	1605	Nobreak, SMS, 600VA, cor branco	Baixa geral
	1945	CPU, Positivo, cor preto	Baixa geral
4547		Honda EG 125 fam . Ks ano 2010 mod 2010 cor vermelha placa chass. Placa 9307	Duplicados
4336	2714.	Trator agrícola new holland tl 95 existus plataformado 4x4 série 19 ecr 401598 chassi 1 bcb 32755 motor b15436995	Duplicados
4868		Motocicleta/2009	Duplicados
4545		Ambulância fiorino 2009 mod 2010 , placa NKR 9597;Código sistema	Duplicados
	1835	Cadeira Concha, base fixa pé palito, estrutura de aço, assento e encosto em polipropileno cor marrom - Verificar	Baixa Geral
	1978	Estabilizador, Microsol, MIE, cor preto - verificar	Baixa Geral
	2308	Mesa quadrada, material plástico, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	2263	Cadeira, material de plástico, sem braços laterais, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
5076		Carrinho de mão chapa galvanizada com pneu c/ câmara	Baixa Geral
5075		Carrinho de mão chapa galvanizada com pneu c/ câmara	Baixa Geral
	3653	Lavadora automática	Baixa Geral
5074		Carrinho de mão chapa galvanizada com pneu c/ câmara	Baixa Geral
	3280	Câmara de revelação - Dentista	Baixa Geral
	3214	Lavadora de Alta pressão Jacto 12 litros	Baixa Geral
	1605	Nobreak, SMS, 600VA, cor branco - verificar	Baixa Geral
	1664	Aparelho de Alarme	Baixa Geral
	1312	Caixa térmica, com alças, cor azul	Baixa Geral
	3452	Mocho giratório a gás, assento e encosto em espuma injetada, revestimento em corano lavável, base com 05 rodízios, bege	Baixa Geral
	3462	Lixeira, aço inóx, 12L, LB 604L, com tampa e pedal	Baixa Geral
	3464	Lixeira, aço inóx, 12L, LB 604L, com tampa e pedal	Baixa Geral
	2252	Cadeira, material de plástico, sem braços laterais, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	2248	Cadeira, material de plástico, sem braços laterais, Tramontina, cor branco	Baixa Geral
	5048	Estante de aço 1,98x92x0,27 com 06 bandejas	Baixa Geral
	5049	Estante de aço 1,98x92x0,27 com 06 bandejas	Baixa Geral
	5050	Estante de aço 1,98x92x0,27 com 06 bandejas	Baixa Geral
	5051	Estante de aço 1,98x92x0,27 com 06 bandejas	Baixa Geral
	5052	Estante de aço 1,98x92x0,27 com 06 bandejas	Baixa Geral
	5178	Telefone, Intelbras pleno, cor preto.	Baixa Geral

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNIICPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 de março de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:D7A56068

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 3466/2017 MUNICÍPIO DE AURILANDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3466/2017 MUNICÍPIO DE AURILANDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2017, objetivando, a destinados as SECRETARIA DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILANDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
AUTO POSTO PINHEIRO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.153.814/0001-69, estabelecida na NAO INFORMADO, 0, - NAO INFORMADO, AURILANDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	64.300,000	L	4,290	275.847,000
01/02	ETANOL HIDRADADO	BANDEIRA BRANCA	28.000,000	L	3,060	85.680,000
01/03	OLEO DIESEL S 500	BANDEIRA BRANCA	19.000,000	L	3,500	66.500,000
01/04	OLEO DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	81.000,000	L	3,620	293.220,000

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	721.247,00

TOTAL DO CERTAME.....R$	721.247,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 721.247,00 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotação informada.

PUBLIQUE-SE.

AURILANDIA/GO, aos, 15 de dezembro de 2017.

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:DC09F047

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA PP 027/2018

ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 2006/2018 MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 16 de abril de 2018 na sede do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, situada à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, Nº 01, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE SOUZA AIRES, JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA, MARCELO LINO MARTINS, nomeados pelo decreto 132/2018 de 9 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 27/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 27 de 12/04/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA	NÃO	02.058.744/0001-92	CLAUDIO ANTONIO SIQUEIRA	533.292.951-04
MB VARIEDADES LTDA-EPP	SIM	12.902.382/0001-28	LUIZ CARLOS MOREIRA BARROS	385.929.161-00

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 27 - Contratação de Empresa para a Aquisição de uma Van e Equipamentos Hospitalares por meio do processo 201700005010679, homologada pela portaria 1.177/2017-GAB/SEC-GO do Ministro da Saúde.

ITEM: 1 - 01 (um) veículo novo, 0 km, modelo van, teto alto, porta lateral corrediça, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de 18 lugares, sendo 17 (dezessete) passageiros e mais 01 (um) motorista, ano de fabricação/modelo 2018/2018, motor de 04 cilindros; • Potência: 145cv; • Transmissão manual de 6 marchas à frente e 1 a ré; • Distância entre eixos mínima de 4.300 mm; • Climatização: Ar Condicionado para o motorista e	Quantidade: 1,0000

de teto para os passageiros, original de fábrica; • Direção hidráulica; • volante com regulagem de altura Vidros, espelhos e travas elétricas; • Bancos dos passageiros individuais e recliináveis em tecido; • Cinto de segurança para todos os passageiros; • Equipamentos de segurança: Air Bag para o Motorista, freio a disco nas em todas as rodas com sistema ABS, controle de tração, frenagem e estabilidade; • Combustível: Óleo Diesel; • Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 70 litros; • Faróis de neblina; • Fechamento central das portas com acionamento por						
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA	02.058.744/0001-92	IVECO	200.000,0000	200.000,0000	Sim
ITEM: 2 - 10 (dez) Camas Hospitalar Fowler 3 movimentos com Grade Empilhável; • Movimentos: Fawler/Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito, • Cabeceiras: Em ABS branco com opções de cores de acabamento, •Confecção da estrutura/leito em chapa em aço carbono/ferro pintado, •Capacidade minima: 135 kg, •Aplicação: Adulto •Altura miníma do leito: 46 cm, •Altura máxima do leito: 75 cm, •Grades laterais: 1,35X0,42 cm, •Acionamento por 03 manivelas, •Cabeceira/Peseira: poliuretano-similar, •Grades laterais: aço inoxidável, •Rodízios de 3", sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal, •Colchão hospitalar: mínimo D-28				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MB VARIEDADES LTDA-EPP	12.902.382/0001-28	ORTOMED	3.000,0000	30.000,0000	Sim

4.1. Desclassificação

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.27. LOTE 27 - Contratação de Empresa para a Aquisição de uma Van e Equipamentos Hospitalares por meio do processo 201700005010679, homologada pela portaria 1.177/2017-GAB/SEC-GO do Ministro da Saúde.

5.27.1. ITEM 1 - 01 (um) veículo novo, 0 km, modelo van, teto alto, porta lateral corrediça, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de 18 lugares, sendo 17 (dezessete) passageiros e mais 01 (um) motorista, ano de fabricação/modelo 2018/2018, motor de 04 cilindros; • Potência: 145cv; • Transmissão manual de 6 marchas à frente e 1 a ré; • Distância entre eixos mínima de 4.300 mm; • Climatização: Ar Condicionado para o motorista e de teto para os passageiros, original de fábrica; • Direção hidráulica; • volante com regulagem de altura Vidros, espelhos e travas elétricas; • Bancos dos passageiros individuais e recliináveis em tecido; • Cinto de segurança para todos os passageiros; • Equipamentos de segurança: Air Bag para o Motorista, freio a disco nas em todas as rodas com sistema ABS, controle de tração, frenagem e estabilidade; • Combustível: Óleo Diesel; • Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 70 litros; • Faróis de neblina; • Fechamento central das portas com acionamento por

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.27.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.27.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA	02.058.744/0001-92	185.000,0000

5.27.2. ITEM 2 - 10 (dez) Camas Hospitalar Fowler 3 movimentos com Grade Empilhável; • Movimentos: Fawler/Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito, • Cabeceiras: Em ABS branco com opções de cores de acabamento, •Confecção da estrutura/leito em chapa em aço carbono/ferro pintado, •Capacidade minima: 135 kg, •Aplicação: Adulto •Altura miníma do leito: 46 cm, •Altura máxima do leito: 75 cm, •Grades laterais: 1,35X0,42 cm, •Acionamento por 03 manivelas, •Cabeceira/Peseira: poliuretano-similar, •Grades laterais: aço inoxidável, •Rodízios de 3", sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal, •Colchão hospitalar: mínimo D-28

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MB VARIEDADES LTDA-EPP foi o único a apresentar propostas.

5.27.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MB VARIEDADES LTDA-EPP foi o único a apresentar propostas.

5.27.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MB VARIEDADES LTDA-EPP	12.902.382/0001-28	3.000,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
MB VARIEDADES LTDA-EPP	12.902.382/0001-28	Aprovado	
TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA	02.058.744/0001-92	Aprovado	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

-

MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA

Pregoeiro(a)

JOSE SOUZA AIRES

Presidente

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro da Equipe de Apoio

MARCELO LINO MARTINS
Membro da Equipe de Apoio

MB Variedades LTDA-EPP
LUIZ CARLOS MOREIRA BARROS
Procurador

Tecar Caminhoes e Servicos LTDA
CLAUDIO ANTONIO SIQUEIRA
Procurador

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D9834174

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 387/2018 MUNICÍPIO DE Iporá - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Iporá, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
PROCESSO Nº 387/2018, Iporá - 2/2018, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICÍPIO DE IPORÁ - GO.

ADJUDICAR as empresas:

EUCLIDES SILVA E SILVA LTDA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.985.224/0001-01, estabelecida na RUA LIMEIRA, VILA BRASILIA, IPORA-GO, neste ato representado pelo(a) Sr(a). SIDEIA OVIDIA DA SILVA, na função atual de Representante Legal, portador do CPF nº 476.848.871-49, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA DE 800G	TODDY	60,0000	UN	8,7200	523,2000
1/3	AGUA SANITARIA COMPOSICAO QUIMICA HIPOCLORITO DE SODIO CARBONATO DE SODIO E AGUA PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR CLORO ATIVO 2 A 2,50 FRASCO DE PLASTICO DE 2 L	ZUPP	200,0000	UN	4,7400	948,0000
1/7	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO COR BRANCA LIMPEZA PREDIAL N 40 PARES	PEGA FORTE	10,0000	UN	28,9000	289,0000
1/10	CAIXA DE CHA EM SACHE COM 10x1	LEÃO	80,0000	UN	3,4500	276,0000
1/15	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 450 ML, DIÂMETRO BOCA 71 MM, ALTURA 140 MM, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	BELIZ	50,0000	UN	4,4500	222,5000
1/16	COPO DESCARTAVEL TIPO PS BRANCO 50 ML 100 X 1	TERMOPOT	600,0000	UN	1,6000	960,0000
1/17	COPO DESCARTAVEL TIPO PS TRANSPARENTE 200 ML 100 X 01	TERMOPOT	800,0000	UN	2,9900	2.392,0000
1/18	DESINFETANTE PARA USO GERAL 1 LITRO FRESCOR MARINE AZUL	ZUPP	300,0000	UN	3,2500	975,0000
1/20	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, PLÁSTICA EM MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE E CERDAS DE NYLON MACIAS.	PROEZA	5,0000	UN	3,5000	17,5000
1/25	GARFO PARA REFEICAO EM AÇO INOX COM DENTES LONGOS TOTALMENTE FEITO EM ACO INOX ALTAMENTE DURAVEL PROPRIO PARA USO DIARIO CABO EM METAL	MARTINOX	30,0000	UN	1,1000	33,0000
1/31	LIMPA VIDRO 500 ML	PROEZA	20,0000	UN	2,5000	50,0000
1/47	PILHA AAA	PANASONIC	50,0000	UN	4,6000	230,0000
1/49	PULVERIZADOR MANUAL COM GATILHO JATO REGULÁVEL CAPACIDADE 1 LITRO	MULTISPLAY	20,0000	UN	4,8000	96,0000
1/54	SABONETE LIQUIDO 5 LT ERVA DOCE	START	10,0000	UN	24,9700	249,7000
1/62	XÍCARA PARA CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 90ML; Ø 5,8CM; ALTURA 5,4CM. SEM PIRES.	ASTRAL	40,0000	UN	4,6000	184,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**7.445,9000**

SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR O JATAIENSE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.183.902/0001-20, estabelecida na AV. PERNAMBUCO, QD 03 LT 01 SALA 02 CENTRO, IPORA-GO, neste ato representado pelo(a) Sr(a). SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO JUNIOR, na função atual de Representante Legal, portador do CPF nº 574.896.961-00, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	ACUCAR REFINADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2 KG	IBIA	200,0000	un	2,8500	570,0000
1/4	ALCOOL ETILICO TIPO GEL COM 500 ML COMPOSICAO HIDRO ALCOOLICA APARENCIA VISUAL GEL APLICACAO	SOL	50,0000	UN	4,6500	232,5000

	PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA CONCENTRAÇÃO 65					
1/5	ALCOOL HIDRATADO 92 8 LIQUIDO COMPOSICAO ALCOOL ETILICO DESNATURANTE E AGUA APARENCIA VISUAL LIMPIDA PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA 1 L	ANHAGUERA	80,0000	UN	5,7500	460,0000
1/6	BALDE MATERIAL PLASTICO TAMANHO MEDIO MATERIAL ALCA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 10 LITROS	GTX	5,0000	UN	3,9600	19,8000
1/8	BRILHO ALUMINÍO 500ML	POLITRIZ	50,0000	UN	2,0400	102,0000
1/9	CAFE TORRADO E MOIDO EM EMBALAGEM LAMINADA TORRACAO ESCURA SEM GLUTEN E SEM GORDURA SATURADA EMBALAGEM PACOTE COM 500G	ITAJUBÁ	400,0000	UN	10,0000	4.000,0000
1/11	CANECAO HOTEL, ALUMINIO, CABO BAQUELITE, CAPACIDADE APROX. 1L Ø 10CM ALTURA 18CM	ALUMINIO MCR	2,0000	UN	18,4000	36,8000
1/12	CANECAO HOTEL, ALUMINIO, CABO BAQUELITE, CAPACIDADE APROX. 3L Ø 20CM ALTURA 18CM	ALUMINIO ABC	2,0000	UN	24,0000	48,0000
1/13	CERA LÍQUIDA ACRÍLICA AUTO BRILHO PROFISSIONAL - COMPOSIÇÃO: ATIVO, TENSOATIVO, FLUORADO, COPOLÍMERO ACRÍLICO ESTIRENADO, CERA DE POLIETILENO, PLASTIFICANTE, NIVELANTE, PRESERVANTE, CONSERVANTES, COADJUVANTES, ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO COPOLÍMERO ACRÍLICO ESTIRENADO - PARA PISOS LAVÁVEIS - 5 LITROS	START	10,0000	UN	86,0000	860,0000
1/14	COLHER PARA REFEICAO EM AÇO INOX TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX ALTAMENTE DURAVEL PROPRIO PARA USO DIARIO CABO EM METAL	MARTINOX	30,0000	UN	1,1500	34,5000
1/19	DETERGENTE LIQUIDO TIPO LAVA LOUCAS NEUTRO 500 ML	LIMPOL	150,0000	UN	1,6000	240,0000
1/21	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL ESPUMA FIBRA SINTETICA FORMATO RETANGULAR APLICACAO LIMPEZA GERAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE COMPRIMENTO MINIMO 10 CM LARGURA MINIMA 7 CM ESPESSURA MINIMA 2 CM 3x1	ASSOLAM	80,0000	UN	0,8500	68,0000
1/22	ESPONJA/LÃ DE AÇO 8X1	ASSOLAM	80,0000	UN	1,1500	92,0000
1/23	FILTRO DE PAPEL COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL TAMANHO MEDIO 103 30X1	JOVITA	100,0000	UN	2,4700	247,0000
1/24	FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCA/AMARELA	COPA LIMPA	80,0000	UN	2,1900	175,2000
1/26	GUARDANAPO, FOLHA SIMPLES, BRANCO, 33 X 30 CM, 50X1	FLORAL	200,0000	UN	1,5500	310,0000
1/27	HIDROPISTOLA PARA ENGATE RÁPIDO. MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DA ÁGUA E SISTEMA INTERCAMBIÁVEL QUE SE ADAPTA A TODO O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO.	MACLOREN	5,0000	UN	10,0000	50,0000
1/28	ISQUEIRO DESCARTÁVEL PORTÁTIL A GÁS	CLIC	10,0000	UN	2,0000	20,0000
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/29	LIMPA INOX 500 ML	POLITRIZ	20,0000	UN	2,3000	46,0000
1/30	LIMPA PEDRAS. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE. REMOVEDOR DE SUJEIRAS EM PEDRAS E PISOS RÚSTICOS. GALÃO DE 5 L. DECLARAR O NÚMERO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA.	REMOVEX	10,0000	UN	24,8000	248,0000
1/32	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML	ZIPP	30,0000	UN	2,3500	70,5000
1/33	LIMPADOR PERFUMADO LIQUIDO 1L FRAGANCIA CARINHO	KI CASA	300,0000	UN	4,1500	1.245,0000
1/34	LIXEIRA INOX, CAPACIDADE DE 3L, BALDE INTERNO REMOVÍVEL - ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE PEDAL EMBORRACHADO COM ALÇA EXTERNA	AMB	10,0000	UN	40,2500	402,5000
1/35	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL TAMANHO MEDIO COR AMARELA CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE PAR	SANRO	20,0000	UN	3,6500	73,0000
1/36	MARGARINA CREMOSA COM SAL 80 LIPIDIOS PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA EM POTES PLASTICOS 500G	QUALY	150,0000	UN	5,3500	802,5000
1/37	ODORIZANTE DE AMBIENTE EM GEL 70G FRAGANCIA FLORAL PERFECTION	GEL CASA	60,0000	UN	6,4900	389,4000
1/38	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 360ML FRAGANCIA LEMBRANCAS DE INFANCIA	BOM AR	80,0000	UN	8,3400	667,2000
1/39	PÁ DE LIXO EM METAL RESISTENTE COM CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 50CM DE MADEIRA REVESTIDA.	TRIAM	5,0000	UN	5,0500	25,2500
1/40	PALHA DE ACO	BRILHO	30,0000	UN	0,6900	20,7000
1/41	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADES	GINA	20,0000	UN	0,4400	8,8000
1/42	PANO DE CHAO 85 ALGODAO 90X80CM AZUL	ALGOBOM	40,0000	UN	9,5700	382,8000
1/43	PANO DE PRATO ATOALHADO 70X40 CM	XADREZ	20,0000	UN	5,2500	105,0000
1/44	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 MTS 12 X 1 NEUTRO	DUETTO	150,0000	UN	11,6500	1.747,5000
1/45	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO EXTRA 1000X1	CINCO ESTRELAS	200,0000	UN	5,0000	1.000,0000
1/46	PILHA AA	PANASONIC	150,0000	UN	2,4000	360,0000
1/48	PORTA SABONETE LÍQUIDO BRANCO EM PLÁSTICO	PANAMBI	10,0000	UN	5,2500	52,5000
1/50	RASTELO ANCINHO DE PLASTICO POSSUINDO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA	FARMSTILL	10,0000	UN	14,9000	149,0000
1/51	RODO COM BORRACHA DE SILICONE COM CABO 50 cm PLASTICO	RODOBEM	20,0000	UN	11,9500	239,0000
1/52	SABAO DE BARRA GLICERINADO 5 X 1	IPÊ	20,0000	UN	5,6000	112,0000
1/53	SABAO EM PO 1KG AZUL	TIXAN	80,0000	UN	5,3900	431,2000
1/55	SACO PARA LIXO 100 LTS REFORCADO PRETO PACOTE	LEVE FORTE	300,0000	UN	3,1000	930,0000
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/56	SACO PARA LIXO 15 LTS REFORCADO PRETO PACOTE	LEVE FORTE	150,0000	UN	2,4400	366,0000
1/57	SACO PARA LIXO 30 LTS REFORCADO PRETO PACOTE	LIXOPLAS	200,0000	UN	1,8500	370,0000
1/58	SACO PARA LIXO 50 LTS REFORCADO PRETO PACOTE	LEVE FORTE	250,0000	UN	3,6900	922,5000
1/59	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ, TAMANHO 103.	PLASTSULL	5,0000	UN	5,3500	26,7500
1/60	TAPETES DIVERSOS		20,0000	UN	13,9000	278,0000
1/61	VASSOURA COM CERDAS EM PELO CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLASTIFICADO BASE RETANGULAR MEDINDO 40CM COM CERDAS PLUMADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO	ODC ODIM	12,0000	UN	9,5500	114,6000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**19.151,5000**

PUBLIQUE – SE

Iporá, 16 de Abril de 2018

VANDA PEREIRA DA SILVA
CPF: 836.164.031-20
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Joice Costa Martins
Código Identificador:AAA92F7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO Nº 430/2018 – SESSÃO 01

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 16 de abril de 2018 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, ULISSES ALEF VIEIRA LIMA, nomeados pelo decreto 199-2017 de 13 de Julho de 2017, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 21/2018, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 021/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
TRIBOS EDITORA E DIST. DE LIVROS LTDA - EPP	SIM	09.663.426/0001-08	JORGE LUIS SANDER CHAVES	598.784.440-15

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 1 - LOTE 01 - COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS

ITEM: 1 - COLEÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO 406 VOLUMES(BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL)				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TRIBOS EDITORA E DIST. DE LIVROS LTDA - EPP	09.663.426/0001-08	VARIAS	7.896,0000	7.896,0000	Sim

4.1. Desclassificação
5. Etapa de Lances
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1. LOTE 1 - LOTE 01 - COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS
5.1.1. ITEM 1 - COLEÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO 406 VOLUMES(BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor TRIBOS EDITORA E DIST. DE LIVROS LTDA - EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor TRIBOS EDITORA E DIST. DE LIVROS LTDA - EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TRIBOS EDITORA E DIST. DE LIVROS LTDA - EPP	09.663.426/0001-08	7.896,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
TRIBOS EDITORA E DIST. DE LIVROS LTDA - EPP	09.663.426/0001-08	**HABILITADA**	

7. Adjudicação

LOTE 01 - COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	COLEÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO 406 VOLUMES (BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL)	UN	VARIAS	TRIBOS EDITORA E DIST. DE LIVROS LTDA - EPP	1	R$ 7.896,00	R$ 7.896,00
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01							**R$ 7.896,00**

8. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

O participante presente não manifestou intenção de recorrer.

9. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio

ULISSES ALEF VIEIRA LIMA
Membro da Equipe de Apoio

Tribos Editora e Dist. de Livros LTDA – EPP
JORGE LUIS SANDER CHAVES
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:F7F79C48

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

Ata de Registro de Preços, para: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **COLEÇÃO DE LIVROS** para Educação Infantil contendo 406 volumes (**BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**), para entrega no Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Processo Nº: 430/2018

Validade 01 (um) ano.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preço das **PROMIETENTES CONTRATADAS,**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

I. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Serviços, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

III. providenciar a imediata substituição do objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços / aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 021/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VIII – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 021/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	COLEÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO 406 VOLUMES(BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL)	UN	VARIAS	TRIBOS EDITORA E DIST. DE LIVROS LTDA - EPP	1	R$ 7.896,00	R$ 7.896,00
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01							**R$ 7.896,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Poder Executivo de Santa Rita do Araguaia, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. A CPL – Comissão Permanente de Licitação será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 021/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao Município de Santa Rita do Araguaia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao preço praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir ou seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o reequilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgão municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III, IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá fazer sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 021/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VIII, do Pregão Presencial nº 021/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/04/2018**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Abril de 2018.

RITA DE CASSIA SOUZA RANGEL MORAES
Secretária Municipal de Educação

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Tribos Editora e Dist. de Livros LTDA - EPP
JORGE LUIS SANDER CHAVES
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:921151E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 414/2018 – SESSÃO 01

1. Abertura da Sessão
Às 14h00min do dia 16 de abril de 2018 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, ULISSES ALEF VIEIRA LIMA, nomeados pelo decreto 199-2017 de 13 de Julho de 2017, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 26/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial Nº 026/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
PELEGRINO E ALMEIDA FILHO LTDA - ME	NÃO	09.113.823/0001-06	LEANDRO HENR. MOURA PELEGRINO	946.575.131-68
REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TEC. LTDA - ME	SIM	14.968.974/0001-78	ULISVAN LOPES FERREIRA	048.405.444-92

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando

que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR

ITEM: 1 - SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS: GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO, CARGA HORÁRIA, GRADE CURRICULAR, HORA AULA, MERENDA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, NOTAS, PLANOS DE AULAS, ETC.				Quantidade: 9,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TEC. LTDA - ME	14.968.974/0001-78	IESCOLAR OLINE-REDE NET	1.650,0000	14.850,0000	Sim
2	PELEGRINO E ALMEIDA FILHO LTDA - ME	09.113.823/0001-06	OMEGA SISTEMAS	1.736,6700	15.630,0300	Sim

4.1. Desclassificação

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - LOTE 01 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR

5.1.1. ITEM 1 - SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS: GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO, CARGA HORÁRIA, GRADE CURRICULAR, HORA AULA, MERENDA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, NOTAS, PLANOS DE AULAS, ETC.

ITEM: 1 - SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS: GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO, CARGA HORÁRIA, GRADE CURRICULAR, HORA AULA, MERENDA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, NOTAS, PLANOS DE AULAS, ETC.			Quantidade: 9,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TEC. LTDA - ME	14.968.974/0001-78	1.600,0000
1	2	PELEGRINO E ALMEIDA FILHO LTDA - ME	09.113.823/0001-06	1.640,0000
2	1	REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TEC. LTDA - ME	14.968.974/0001-78	1.600,0000
2	Desistente	PELEGRINO E ALMEIDA FILHO LTDA - ME	09.113.823/0001-06	1.640,0000

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TEC. LTDA - ME	14.968.974/0001-78	1.600,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TEC. LTDA - ME	14.968.974/0001-78	**HABILITADA**	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro Da Equipe De Apoio

ULISSES ALEF VIEIRA LIMA
Membro Da Equipe De Apoio

Rede Net Comércio, Serviços De Tec. LTDA - ME
ULISVAN LOPES FERREIRA
Representante Legal

Pelegrino E Almeida Filho LTDA - ME
LEANDRO HENR. MOURA PELEGRINO
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:A1C77EB5